

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

## AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 9/2022

## REPUBLICAÇÃO.

A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar a partir do dia 08 de agosto de 2022, às 14:00 horas na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129 - 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Credenciamento nº 9/2022. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento, para a contratação de Empresas (Laboratórios) com sede no Município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e Realização de Exames Diversos, para atender as Necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Monte Carmelo. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br), ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 21/07/2022.

Monte Carmelo, 21 de julho de 2022.  
ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2022

## Processo Nº 346/2022.

Objeto: Aquisição de roçadeiras e sopradores para atender a demanda da Secretaria de Serviços Urbanos e Agricultura do município de Montes Claros - MG. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h00min do dia 03 de agosto de 2022. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 03 de agosto de 2022. O Edital está disponível no endereço eletrônico: <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>.

Montes Claros, 21 de julho de 2022.  
GLENNDA SANTOS CARDOSO  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2022

## Processo Nº 375/2022.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de sociedade empresária ou unipessoal especializada no fornecimento de lanches, atendendo a demanda das Secretarias do município de Montes Claros-MG. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h00min do dia 03 de agosto de 2022. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 03 de agosto de 2022. O Edital está disponível no endereço eletrônico: <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>

Montes Claros, 21 de julho de 2022.  
GLENNDA SANTOS CARDOSO  
Pregoeira

## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Gestora de Ata de Registro de Preços na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, torna público o extrato Nº 175/2022 com o resultado final do Processo Licitatório 161/2022 - Pregão Eletrônico Nº 90/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de sacos de lixo, atendendo a demanda do município de Montes Claros - MG, processo homologado em 18/07/2022, detentores das atas:

Fast Clean Distribuidora Ltda - Valor Global R\$ 132.834,04 - Assinatura da Ata em 19/07/2022  
FB Distribuidora EIRELI - Valor Global R\$ 841.988,94 - Assinatura da Ata em 19/07/2022

Vigência: Será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. A íntegra das Atas de Registro de Preços encontram-se disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Montes Claros na Internet no endereço: <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/atas-de-registro-de-precos>

Montes Claros (MG), 21 de julho de 2022.  
GLENNDA SANTOS CARDOSO  
Gestora de Ata de Registro de Preços

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022

Extrato Nº 132-2022 Resultado de Pregão. Processo Nº 250/2022 Pregão Eletrônico Nº 142/2022 - Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e insumos para práticas integrativas (auriculoterapia, acupuntura e outras), atendendo a demanda da Secretaria de Saúde do município de Montes Claros - MG. Processo Fracassado.

Montes Claros (MG), 21 de julho de 2022.  
GLENNDA SANTOS CARDOSO  
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

Extrato Nº 133/2022. Processo Nº 234/2022. Pregão Eletrônico Nº 128/2022 - Aquisição de medicamentos e colírios diversos, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde do município de Montes Claros - MG. Processo homologado em: 18/07/2022. Vencedores:

Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA - R\$ 67.367,50  
BH Farma Comércio LTDA - ME - R\$ 15.099,60  
Acácia Comércio de Medicamentos EIRELI - R\$ 29.016,00  
Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares LTDA - R\$8.195,00  
Soma/MG Produtos Hospitalares LTDA - R\$3.930,00  
Inovamed Hospitalar LTDA - R\$2.190,00  
Med Center Comercial LTDA - R\$ 12.800,00  
Alfalagos LTDA - R\$31.935,00  
Tidimar Comércio de Produtos Médicos hospitalares LTDA - R\$ 10.348,00  
Três Pharma Distribuidora e Serviços LTDA - R\$ 45.080,00  
Centermedi-Comércio de Produtos Hospitalares LTDA - R\$ 9.977,00  
Avaremed Distribuidora de Medicamentos LTDA - R\$ 27.600,00  
Distribem Medicamentos e Mat. Hospitalares EIRELI - R\$ 20.857,98

Montes Claros (MG), 21 de julho de 2022.  
GLENNDA SANTOS CARDOSO  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46

Registro de preços p/ futura e eventual Aquisição de equipamentos/materiais permanentes, conforme Convenio celebrando junto ao Ministério da Saúde/ Proposta 12476.788000/1220-02. Julgamento: 04/08/22 às 09 hs, à Av. Cel. Seb. P. M. e Castro, 315, Centro, Morada Nova de Minas/MG. Informações e cópia do Edital no site [www.moradanova.mg.gov.br](http://www.moradanova.mg.gov.br).

Em 21 de julho de 2022.  
VENCESLAU RAIMUNDO DE OLIVEIRA MOURA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

O Município de Morro da Garça/MG torna público a Alteração do Edital referente ao Processo nº 90/2022 - Pregão Eletrônico nº 4/2022. Objeto: Registro de Preços para aquisição de 03 (três) veículos Zero Km, para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Morro da Garça/MG, em virtude de correção na "Descrição do Item". Fica marcada nova data de Abertura para dia 03/08/2022, às 08h30min. Edital e informações na Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta Cidade ou fone: (38) 3725-1110, e-mail: [licitacao@morrodagarca.mg.gov.br](mailto:licitacao@morrodagarca.mg.gov.br).

Morro da Garça-MG, 21 de julho de 2022.  
HÉLIA DE ALMEIDA RIBEIRO  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

## Processo nº 95/2022.

Torna público, que às 13h00min, dia 04/08/2022, na Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta Cidade, será realizada sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação do tipo "Menor Preço por Item", para Contratação de Empresa para prestação de serviços de publicação de atos administrativos desta municipalidade, referentes a Processos Licitatórios na Imprensa Oficial de Minas Gerais, Jornal de Grande Circulação e Jornal Diário Oficial da União. Edital e informações, endereço acima ou fone: (38) 3725-1110, e-mail: [licitacao@morrodagarca.mg.gov.br](mailto:licitacao@morrodagarca.mg.gov.br), no horário das 08h00min às 16h00min.

Morro da Garça-MG, 21 de julho de 2022.  
HÉLIA DE ALMEIDA RIBEIRO  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

A Prefeitura Municipal de Ninheira - MG, em acordo com a Lei nº 8.666/93, torna público a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 031/2022, objeto: aquisição de material de expediente, certame: 03.08.2022 às 09h00 min, Sala da Comissão de Licitação, Av. Domingos José de Matos nº 67 - Centro, Ninheira/MG. Retirada do edital através do site Municipal <http://ninheira.mg.gov.br>.

Em 21 de julho de 2022.  
HELDER DIAS DE OLIVEIRA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

A Prefeitura Municipal de Ninheira - MG, em acordo com a Lei nº 8.666/93, torna público a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 32/2022, objeto: aquisição de materiais esportivos para programa melhor, convênio nº 14810017042021 SEDESE, certame: 04.08.2022 às 09h00 min, Sala da Comissão de Licitação, Av. Domingos José de Matos nº 67 - Centro, Ninheira/MG. Retirada do edital através do site Municipal <http://ninheira.mg.gov.br>.

Em 21 de julho de 2022.  
HELDER DIAS DE OLIVEIRA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

## PRC 156/21- T.P. 10/21 CONTRATO 91/21.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA  
CONTRATADA: NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.  
OBJETO contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ENTRE NOVA RESENDE AO DISTRITO DA PETUNIA - MG. (O.C) CONVENIO 202114070002, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, obedecendo as demais especificações constantes nos Anexos deste Edital, Memorial Descritivo, projetos e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.  
PRORROGADO DE 19/07/2022 ATÉ: 30/12/2022  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.  
Publica-se. José Roberto Rodrigues - Prefeito Municipal, Elizângela Roza da Silva - Presidente da CPL.  
José Roberto Rodrigues  
Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

A Pref. Municipal de Novorizonte/MG, torna público o Processo Licitatório nº 61/2022, Pregão Presencial nº 19/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em treinamento, suporte técnico e monitoramento mensais para Profissionais de Saúde da rede do município, frente aos indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil e do Projeto Saúde em Rede, resolução SES MG Nº 7784 de 21 de novembro de 2021 no município de Novorizonte. Abertura da sessão 05/08/2022 às 09:00hrs. Edital disponível através do e-mail: [licitacaonovorizonte@gmail.com](mailto:licitacaonovorizonte@gmail.com)

ANA CLARA SANTOS CARDOSO  
Pregoeira







PROTESTO EM MADRI

Ex-servidor interrompe evento internacional e aos gritos culpa comandante da fundação por mortes na Amazônia. Marcelo Xavier deixou o local e manifestante acabou detido

Presidente da Funai em ação justa

MICHELE PORTLA

O indígena Ricardo Henrique Rao interrompeu uma reunião da Assembleia Geral do Fundo para o Desenvolvimento dos Povos Indígenas da América Latina e do Caribe (Filac), em Madri, com xingamentos contra o presidente da Fundação Nacional do Índio (Funai), Marcelo Xavier Rao...

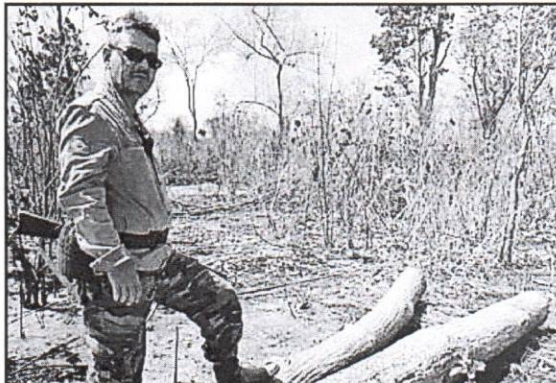
Pereira e Phillips. Miliciano. Vai embora 'vai pra fora', gritou o indígena, ao interromper o evento. Rao é ex-funcionário da Funai 'exilado' na Europa. Ele se mudou de país após alegar pressão do governo brasileiro.

Devido ao incidente, o indígena disse que foi detido e interrogado, ontem, pela guarda municipal e representantes do Ministério das Relações Exteriores da Espanha...

Em entrevista ao Estado de Minas, ele explicou o que ocorreu após o ataque verbal ao presidente da Funai: 'Fui detido e li-

berado. Bandido não tem honra, miliciano não tem honra, funcionário público corrupto não tem honra. Como eu posso ter ofendido quem não tem honra', disse. Após o protesto, Rao foi levado a interrogatório...

A Funai informou, em nota à imprensa, que acionou a Polícia Federal da Espanha contra o indígena Ricardo Rao. A Funai lamenta o ocorrido e destaca que tais atitudes são irresponsáveis, violentas e antidemocráticas...



Indigenista Ricardo Henrique Rao fez críticas ao ex-chefe, quem chamou de "miliciano", e ao Itamaraty

po de diálogo sadio e prudente, que deve ser sempre pautado no respeito entre as partes. A fundação entende que não se constróem políticas públicas na base de ofensas e argumentos destituídos de fundamento e provas. Tais atitudes não são compatíveis com o Estado Democrático de Direito...

A assessoria do órgão também informou que foram tomadas providências junto à Polícia Judiciária da Espanha, mas não deu detalhes. É importante ressaltar que, por motivos de segurança, o presidente da Funai optou por sair voluntariamente do local do evento, dada a atitude

PREFETURA MUNICIPAL DE VESPAASIANO/MG. EXTR. DO CONTRATO Nº 078/2022 - PL. 107/2021 - PP. 02/12/2021. DAS PARTES: PMV e D J M A T E R I A I S D E CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Contrato de saldo remanescente da Ata de R.P. nº 073/2021, visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção...

Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Gerência de Compras de Bens e Serviços. Comissão Especial de Licitação. Edital nº 1342/2022. Licitação: 25/06/2022. Modalidade: Concursação. Objeto: Rotação da obra de construção do novo prédio do Fórum da Comarca de Guanhães...

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. AUDIÊNCIA PÚBLICA - AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSO, via Pregão Eletrônico...

PREFETURA MUNICIPAL DE VESPAASIANO/MG. PL 143/2022 - PE 036/2022. ESCRACIAMENTOS. A Prefeitura de Vespasiano/MG torna público aos interessados as Respostas aos Pedidos de Esclarecimentos das Empresas BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES e MSRIOS PRODUTOS DE DIETA...

PREFETURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS. Direção de Campos/MG. O Município de Coração de Jesus, Pregão Eletrônico nº 26/2022. Objeto: Registro de Preço para materiais e eventual aquisição de materiais diversos...

PREFETURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG. Tomada pública a Preço Fixado nº 0048/2022. Objeto: Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PESADOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG...

PREFETURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. AVISO REAGENDAMENTO LICITAÇÃO. Concursação Pública nº 003/2022 - Processo Licitação nº 043/2022. A Prefeitura Municipal de Piraporam/MG torna pública que a Concursação Pública nº 003/2022...

PREFETURA MUNICIPAL DE MIRABELANGA. Pregão Presencial nº 069/2022 a realizara-se dia 04/08/2022 as 9:00 h - Objeto - registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral...

PREFETURA MUNICIPAL DE COROMANDEL. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022 - SRP. Será realizado no dia 09/08/2022 às 09:00h o Processo nº 150/2022 do Tipo Menor Preço Por Item...

PREFETURA MUNICIPAL DE VESPAASIANO/MG. PL 073/2022 - PE SRP 020/2022. RETIFICAÇÃO JULGAMENTO. Onde lê-se: 'BH FARMA COMERCIO LTDA para os LOTES 22, 23, 24, 61 e 85, no valor total de R\$ 159.326,00'...

PREFETURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG. TOMADA DE PREÇOS Nº 063/2022. Aviso de Licitação. O Município de Pequi/MG torna público que fará realizar Processo Licitação nº 077/2022 - Modalidade Tomada de Preços nº 003/2022...

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022 - SRP. Será realizado no dia 11/08/2022 às 08:00h o Processo nº 151/2022, do Tipo Menor Preço Por Item...

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022 - SRP. Será realizado no dia 12/08/2022 às 08:00h o Processo nº 152/2022 do Tipo Menor Preço Por Item...

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022. Será realizado no dia 12/08/2022 às 09:00h o Processo nº 153/2022, do Tipo Menor Preço Por Item...

PREFETURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022. O Município de Morro da Garça/MG torna público a Retificação do Edital referente ao Processo nº 090/2022 - Pregão Eletrônico nº 04/2022...

PREFETURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022. Processo nº 093/2022. Torna público, que às 13h00min, dia 04/08/2022, na Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta Cidade, será realizada a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação do tipo 'Menor Preço por Item'...

PREFETURA MUNICIPAL DE VESPAASIANO/MG. PL 073/2022 - PE SRP 020/2022. ADJUDICAÇÃO. Diante da inexistência de manifestação de intenção de recurso ADJUDICADO o objeto da licitação às seguintes empresas: ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI para os LOTES 04, 08, 19, 38, 44, 62 e 78, no valor de R\$ 1.100.585,50; ALFALGOS LTDA para o LOTE 16, no valor de R\$ 1.800,00; BH FARMA COMERCIO LTDA para os LOTES 22, 23, 24, 61 e 85, no valor total de R\$ 156.526,00...

PREFETURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL/MG. A Prefeitura de Pedra Azul/MG, torna-se pública a realização do PROCESSO LICITATORIO DE Nº 091/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022, tipo Menor Preço Global Por Lote, em 08/08/2022 às 09h00min, visando a contratação de empresa para execução e entrega da quadra esportiva localizada no Bairro Plataforma, sede desta municipalidade. Edital com informações complementares no site www.pedraazul.mg.gov.br

PREFETURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - LICITAÇÃO Nº 076/2022. Aviso de Atracção de data da Licitação. Objeto: Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obra de construção de muro de contenção, no Rua Amazonas, Bairro Itaipava, localizada neste Município, sob a coordenação da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos...

PREFETURA MUNICIPAL DE MOGO DO GARÇA/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022. Processo nº 094/2022. Torna público, que às 13h00min, dia 03/08/2022, na Prefeitura Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta Cidade, será realizada a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação do tipo 'Menor Preço por Item'...

PREFETURA MUNICIPAL DE CABOERHA DA PRATA/MG. TP Nº 007/2022 - LICITAÇÃO Nº 076/2022. Aviso de Atracção de data da Licitação. Objeto: Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obra de construção de muro de contenção, no Rua Amazonas, Bairro Itaipava, localizada neste Município...

PREFETURA MUNICIPAL DE SABARÁ/MG. AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 085/2022. Será realizado no dia 08/08/2022, às 14h00min, cujo Objeto é contratação de Empresa do ramo para a execução das obras de construção de muro de contenção em estrada do galvão, localizada na Rua José Augusto Pinto, Bairro Prometeu, Sabará/MG...

PREFETURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 094/2022. Tomada de Preço. Será realizado no dia 08/08/2022, às 09h00min, cujo Objeto é Contratação de Empresa do ramo para a execução das obras de construção de muro de contenção, localizada na Rua Alhorteia, Bairro Itaipava, Sabará/MG...

PREFETURA MUNICIPAL DE SABARÁ/MG. Aviso Edital de Licitação nº 084/2022. Tomada de Preço. Será realizado no dia 08/08/2022, às 09h00min, cujo Objeto é Contratação de Empresa do ramo para a execução das obras de construção de muro de contenção, localizada na Rua Alhorteia, Bairro Itaipava, Sabará/MG...

PREFETURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Concursação Pública nº 08/2022. Tipo Maior Oferta. Objeto: Alienação de 09 (nove) imóveis de propriedade do Município de Boa Esperança/MG, constituídos de lotes de terras, com e sem edificado, matrículas e registrados no Ofício de Registro de Imóveis desta comarca...

PREFETURA MUNICIPAL DE CABOERHA DA PRATA/MG. TP Nº 007/2022 - LICITAÇÃO Nº 076/2022. Aviso de Atracção de data da Licitação. Objeto: Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de obra de construção de muro de contenção, no Rua Amazonas, Bairro Itaipava, localizada neste Município...

PREFETURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 094/2022. Tomada de Preço. Será realizado no dia 08/08/2022, às 09h00min, cujo Objeto é Contratação de Empresa do ramo para a execução das obras de construção de muro de contenção, localizada na Rua Alhorteia, Bairro Itaipava, Sabará/MG...

PREFETURA MUNICIPAL DE SABARÁ/MG. AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 085/2022. Será realizado no dia 08/08/2022, às 14h00min, cujo Objeto é contratação de Empresa do ramo para a execução das obras de construção de muro de contenção em estrada do galvão...

PREFETURA MUNICIPAL DE VESPAASIANO/MG. PL 073/2022 - PE SRP 020/2022. ADJUDICAÇÃO. Diante da inexistência de manifestação de intenção de recurso ADJUDICADO o objeto da licitação às seguintes empresas: ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI para os LOTES 04, 08, 19, 38, 44, 62 e 78, no valor de R\$ 1.100.585,50; ALFALGOS LTDA para o LOTE 16, no valor de R\$ 1.800,00; BH FARMA COMERCIO LTDA para os LOTES 22, 23, 24, 61 e 85, no valor total de R\$ 156.526,00; BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA para o LOTE 65 no valor de R\$ 59.130,00; COMERCIAL CIRURGICA RIODELANE para os LOTES 21, 31, 36, 37 e 60 no valor total de R\$ 276.460,50; COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para os LOTES 09 e 18, no valor total de R\$ 123.700,00; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS S/A para os LOTES 22, 23, 24, 61 e 85, no valor total de R\$ 156.526,00; FARMACÉUTICOS LTDA para os LOTES 14, 20, 25, 33, 48, 63, 69, 70, 72, 75, 77, 83 e 94, no valor total de R\$ 141.787,90; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA para o LOTE 66, no valor de R\$ 19.975,00; DMZ DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI para o LOTE 46, no valor de R\$ 30.600,00; INOVA MED HOSPITALAR LTDA para os LOTES 01, 10 e 15 no valor total de R\$ 8.034,62; MED CENTER COMERCIAL LTDA para os LOTES 26, 40 no valor total de R\$ 19.941,40; MEDICOM LTDA para os LOTES 59 e 81, no valor total de R\$ 78.046,60; MEDLAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES SA para os LOTES 17, 68 e 79, no valor total de R\$ 99.539,50; MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA para o LOTE 56 no valor de R\$ 64.800,00; PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA para os LOTES 71, 82 e 87 no valor total de R\$ 38.831,00; PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para os LOTES 70 e 74, no valor total de R\$ 50.436,00; SOMAM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para os LOTES 67, 74, 76 e 93, no valor total de R\$ 65.000,00; STOCK MED PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES para os LOTES 41 e 58, no valor total de R\$ 91.508,00; TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES para os LOTES 02, 03, 51, 75 e 91, no EPP para os LOTES 28 e 92 no valor total de R\$ 14.925,00; OS LOTES 06, 07, 49, 52, 84 e 89 no restaram-se DESERTOS. OS LOTES 05, 11, 12, 13, 20, 32, 34, 35, 39, 42, 45, 47, 50, 55, 60, 86 e 90 foram FRACASSADOS. A integral da publicação encontra-se disponível no endereço eletrônico www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br. Maria Aparecida de Araujo Aquino Ananias, Pregoeira Oficial.

PREFETURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Concursação Pública nº 08/2022. Tipo Maior Oferta. Objeto: Alienação de 09 (nove) imóveis de propriedade do Município de Boa Esperança/MG, constituídos de lotes de terras, com e sem edificado, matrículas e registrados no Ofício de Registro de Imóveis desta comarca, conforme descrito neste Edital e anexos. Entrega dos envelopes até às 09h00min de 24/08/2022. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br. Hideraldo Henrique Silva, Prefeito Municipal.

PREFETURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 094/2022. Tomada de Preço. Será realizado no dia 08/08/2022, às 09h00min, cujo Objeto é Contratação de Empresa do ramo para a execução das obras de construção de muro de contenção, localizada na Rua Alhorteia, Bairro Itaipava, Sabará/MG...

PREFETURA MUNICIPAL DE SABARÁ/MG. AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 085/2022. Será realizado no dia 08/08/2022, às 14h00min, cujo Objeto é contratação de Empresa do ramo para a execução das obras de construção de muro de contenção em estrada do galvão...



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

• **OBJETO:**

- **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS NOVOS, 0 KM, TIPO HATCH PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**Dia 03/08/2022 às 08h30.**

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

• **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Dia 03/08/2022 às 08h30.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• **MODO DE DISPUTA:**

Modo aberto, com duração de 10 (minutos), com prorrogação automática de tempo em caso de lances nos últimos 02 (dois) minutos, renovando-se por mais 02 (dois) minutos de forma sucessiva.

• **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

na internet, no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou no Setor de Licitações da Prefeitura de Morro da Garça- MG, localizado na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça – MG, CEP 39.248-000.

• **ESCLARECIMENTOS:**

e-mail: [licitacao@morrodagarca.mg.gov.br](mailto:licitacao@morrodagarca.mg.gov.br), Tel: (38) 3725-1110 ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, no endereço supra mencionado.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

---

**PREÂMBULO**

---

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA, ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.040/0001-06, isento de inscrição estadual, com endereço na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça, MG, CEP 39.248-000, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 090/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2022**, do tipo **menor preço por item**, no dia **03/08/2022 às 08h30**, no site: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº **3.430 de 01 de julho de 2021** e demais condições fixadas neste edital.

---

**I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

- 1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
  - 2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, HÉLIA DE ALMEIDA RIBEIRO e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores MARIA DAS GRAÇAS ROCHA, PAULO ROBERTO MATOSO SILVA e IAGO MARQUES DAS NEVES, designados pela Portaria nº 049/2022 publicada em 22/06/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), provedor do sistema eletrônico.
- 

**II – OBJETO**

---

**• 1- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



NOVOS, 0 KM, TIPO HATCH PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**1.1 - SÓ SERÃO ACEITOS VEÍCULOS PARA O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO NOME DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA. (VEÍCULOS CONSIDERADOS 0 KM PELO DETRAN).**

---

### III – ÁREA SOLICITANTE

---

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

---

### IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

---

- 1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na *internet*, no *site* [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da Prefeitura Municipal de Morro da Garça - MG, ou, ainda, poderá ser obtida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, através do e-mail: [licitacao@morrodagarca.mg.gov.br](mailto:licitacao@morrodagarca.mg.gov.br) ou no *site* <https://www.morrodagarca.mg.gov.br>.
- 2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como as publicações no “Diário Oficial da União”, no “Minas Gerais”, em “Jornal de Grande Circulação” ou no “Quadro de Avisos da Prefeitura”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
  - 2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no *site* [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), informar sua razão social e seu *e-mail*.
- 3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* [licitacao@morrodagarca.mg.gov.br](mailto:licitacao@morrodagarca.mg.gov.br) ou telefone (38) 3725-1110, ou, ainda, para o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, no endereço constante da fl. 1 deste edital, até dois dias úteis antes da data marcada para sua abertura.



3.1 - As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, fax, telefone ou disponibilizadas no *site* [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) no campo “**mensagens**”, no *link* correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - No campo “**mensagens**” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

5 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme previsto no artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e artigo 22 do Decreto Municipal nº 041/2020, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o *site* [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), ou no endereço eletrônico [licitacao@morrodagarca.mg.gov.br](mailto:licitacao@morrodagarca.mg.gov.br), dirigidas à Pregoeira.

5.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.2 – A Prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

5.3 – Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4 – A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no *site* [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no *link* correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

---

## V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



- 1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), conforme **Título IX**.
  
- 2 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do site, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.
  - 2.1 – Registrada a declaração, constatada pela Pregoeira o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no edital, responderá o licitante pelas sanções previstas na legislação vigente.
  
- 3 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:
  - 3.1 - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Morro da Garça - MG;
  - 3.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
  - 3.3 - impedida de licitar e contratar com o Município de Morro da Garça;
  - 3.4 – sob recuperação judicial ou com falência decretada;
  - 3.5 – cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.
  
- 4 - Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação da certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DO ENVELOPE)
  - 4.1 - A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.
  - 4.2 - Em se tratando de MEI-Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
  
- 5) A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.





## VI – PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial, contemplando o **valor total do item**, deverá ser inserida em campo próprio, no sistema eletrônico por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, até a data e horário marcado para abertura das propostas.

1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor total do objeto;

1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

1.3 - A proposta e os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial.

1.4. Deverá ser observado o preço de referência do objeto licitado, constante do Termo de Referência, **Anexo I**, extraído de pesquisa de preço de mercado, **não devendo o preço ofertado ultrapassar aquele valor, sob pena de desclassificação imediata.**

1.5 - O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, **sua condição de ME ou EPP**, desde que cumpra os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse de usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da lei citada.

1.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

2- As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para abertura das mesmas.

3 - O licitante classificado detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar à Pregoeira, via Plataforma de Licitação no prazo máximo de 2



(duas) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL.**

4 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com valor total do objeto, identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, número de telefone e e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

4.1 - descrição completa do objeto, conforme especificações constantes do **Anexo I**, e marca e modelo do produto ofertado.

4.2 - valor unitário e valor total da proposta, expressos em numeral.

4.3 - indicação do prazo de garantia.

5 - Declaração de ME, EPP ou Equiparada conforme modelo constante do Anexo IX, caso tenha declarado em campo próprio do sistema eletrônico, ao cadastrar a proposta.

6 - A proposta comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Prefeitura Municipal;

7.1 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes, quanto à respectiva proposta.



8 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

9 - O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira a sua proposta e lances.

**10 - O preço deverá ser proposto considerando-se a entrega dos produtos na Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, localizada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta cidade de Morro da Garça/MG, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão de obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, tributos e outras despesas, além do lucro.**

11 – O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

**12 - SÓ SERÃO ACEITOS VEÍCULOS PARA O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO NOME DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA. (VEÍCULOS CONSIDERADOS 0 KM PELO DETRAN).**

---

## VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta de preços, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2 - O envio dos documentos de habilitação abaixo relacionada acompanhada da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

### **2.1 - Para comprovação da Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de



sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **2.2 - Para a comprovação da Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, do domicílio ou da sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou da sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

## **2.3 – Para comprovação da Inexistência de Débitos Trabalhistas:**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **2.4 - Para comprovação da Qualificação e Econômica – Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

## **2.5 - Para a comprovação da Qualificação Técnica:**

a) Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.

b) Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e município da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

c) Declaração da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações da quantidade cotada do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela Pregoeira como concordância com o teor deste Edital, não ocasionando inabilitação.

## **2.6 - Para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

a) Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante do **Anexo III**.

3 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

4 - A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4.1 - Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

5.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6



matriz;

5.2 – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.3 – se o licitante for matriz, e o executor do contrato for a filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

5.4 – serão dispensados da filial aqueles documentos que, pelo própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6- Na ausência de documentos constantes do item 2, a Pregoeira e Equipe de Apoio inabilitará a empresa que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

a) A Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

7 – A microempresa – ME e a empresa de pequeno porte – EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

a) Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, para regularização da documentação.

b) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

c) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

8 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência



plena na data fixada para sua apresentação.

a) Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

9 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

10 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retromencionada.

11 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a ausência, salvo o disposto no item 6, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no **item 19 do Título X** e sujeitando-se o licitante às sanções legais.

---

## VIII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

---

1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor valor do item**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Pregoeira poderá promover diligência, conforme o caso, junto ao licitante detentor do menor preço, antes do julgamento, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste edital.

2 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

a) não se refira à integralidade do objeto;

b) não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a veículos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

d) se o(a) Pregoeira(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação de seu preço, por meio de planilha de custos,



contratações em andamento, justificativas e demais documentos hábeis para comprovar a exequibilidade.

e) não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

3 – Erros de soma e/ou multiplicação ou falhas formais apurados na Proposta Comercial poderão ser corrigidos.

a) Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.

b) A correção será consignada em ata de julgamento.

c) Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

5 - O(a) Pregoeira(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6 – As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da Área Solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

---

## IX – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

---

1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

– O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura





responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

- 2 – A Prefeitura Municipal não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da plataforma de licitações “Licitar Digital”, provedor do sistema eletrônico.

---

## X – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

---

- 1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste Edital.
  - a) Informações para acesso e encaminhamento das propostas podem ser feitas na página inicial do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), opção “ACESSAR”.
- 2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**
  - A sessão do pregão será realizada na **sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 10 itens**, em razão dos quantitativos de itens e itens licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os itens em disputa em que houver enviado a proposta.
  - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances para os diversos itens eventualmente licitados de forma simultânea.



- Para maiores informações sobre a disputa simultânea de itens, o licitante poderá acessar o link “Ajuda do Sistema” > item 3.05 “Sala de Disputa”, disponível na área logada do fornecedor na plataforma de licitações ou fazer contato diretamente com a plataforma de licitações Licitar Digital.
- 3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.
  - 4 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
  - 5 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.
  - 6 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item.
  - 7 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.
  - 8 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.
  - 9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





colocada.

21 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

22 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

23 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

24 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

25 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

25.1 - produzidos no país;

25.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

25.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

25.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



26 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

28 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

29 - Quando houver apenas um item por item, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por item a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

30 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

31 - Impugnado algum documento pelos demais licitante, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeira(a) para cumprimento da diligência.

32 - A Pregoeira, quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

33 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Pregoeira, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

34 - O licitante poderá manifestar, **motivadamente** a intenção de interpor recurso, **exclusivamente** via sistema, durante os 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato da Pregoeira que declarou o vencedor do



certame, **sob pena de decadência** do direito de recurso.

35 - O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

36 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

37 - Nessa etapa a Pregoeira, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG.

38 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta na plataforma de licitações "Licitar Digital" [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

39 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

---

## XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

---

- 1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, após a declaração do vencedor, nos termos do **item 34 do Título X**, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação.
  - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
  - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.
  - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



2 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 - ser dirigido à Pregoeira, no **prazo de 3 (três) dias**, conforme estabelecido no **item 1 deste Título**;

2.2 - ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

2.3 - ser apresentado em arquivo digital diretamente no campo RECURSO na plataforma de licitações, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal;

3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 - O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

5 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico (plataforma) Licitar Digital.

---

## XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

1 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



---

### XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Morro da Garça/MG e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município de Morro da Garça/MG, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

---

### XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

---

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços

2 – A Prefeitura convocará o adjudicatário para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, em prazo a ser estabelecido por esta Prefeitura, não superior a 5 (cinco) dias, observado o prazo de validade da proposta, nos termos deste edital

– Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O (a) Pregoeira(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo, ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8 - A Pregoeira poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado para algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

8.1. Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeira(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.



9. As decisões do Prefeito Municipal e da Pregoeira serão publicadas no Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e divulgadas no site <https://www.morrodagarca.mg.gov.br> e na plataforma de licitações “Licitar Digital” [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)
- 10 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 12 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no §1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
13. A Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 14 - **A finalidade principal do sistema de registro de preços é o fornecimento de acordo com a demanda da administração, devido à dificuldade de mensurar a quantidade exata a ser adquirida e assim atender melhor às necessidades do Município de Morro da Garça/MG.**
- 15 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e a empresa que apresentar o menor preço sobre o anexo e terá validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura, conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13.

#### **16 - DO REGISTRO DE PREÇO E DAS ADESÕES A ATA**

A Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG é o órgão gerenciador responsável pela condução do registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6



- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual ou Municipal que não tenham participado deste certame licitatório, **mediante anuência da Prefeitura Municipal de Morro da Garça.**

a) Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços proveniente deste certame, deverá consultar a Prefeitura Municipal de Morro da Garça para a manifestação da possibilidade de adesão.

b) As aquisição ou contratações adicionais decorrentes da Ata de Registro de Preços **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e Registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.**

c) Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes do número de órgãos não participantes que aderirem.**

d) O órgão gerenciador somente poderá autorizar a adesão à Ata após a primeira contratação ou AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS registrados na ata.

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada **em até 90 (noventa) dias**, observando-se o prazo de vigência da presente ata.

f) Caberá ao fornecedor (es) registrado(s) que vencer(em) o certame licitatório, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.

g) O órgão ou entidade que aderir a presente Ata de Registro de Preços convalidará todos os atos do certame, e respeitará as mesmas cláusulas contratuais.

- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

h) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



- i) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- O fornecedor poderá ter seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  - O cancelamento do registro ocorrerá a pedido, quando:
- j) o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- k) o fornecedor não poder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra **antes do pedido de fornecimento**.
- l) O cancelamento do registro de preços ocorrerá, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Morro da Garça quando:
- m) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.
- n) o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.
- o) houver razão de interesse público, devidamente comprovada e justificada.
- p) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da ata de registro de preços.
- q) o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

**17 - SÓ SERÃO ACEITOS VEÍCULOS PARA O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO NOME DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA. (VEÍCULOS CONSIDERADOS 0 KM PELO DETRAN).**

18 - Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Morro da Garça/MG, 20 de julho de 2022.

HÉLIA DE ALMEIDA RIBEIRO  
Pregoeira

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150  
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – DA(S) ÁREA(S) SOLICITANTE(S) E DA FISCALIZAÇÃO**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

**II – OBJETO**

- 2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS NOVOS, 0 KM, TIPO HATCH PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**III – JUSTIFICATIVA**

3.1 Renovação de parte da frota, proporcionando um melhor atendimento de demandas da população.

**IV – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADE E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS:**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	03	UNID.	VEÍCULO DE PASSEIO (TIPO HATCH) NOVO, ZERO KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 72 CV, FLEX (GASOLINA E ETANOL); ANO / MODELO 2022/2022 OU SUPERIOR; CAPACIDADE DE 05 LUGARES; 04 PORTAS; PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA; AR CONDICIONADO; TRAÇÃO DIANTEIRA; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, SUSPENSÃO ELEVADA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; APOIOS DE CABEÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO DE 42 LITROS.

**V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. As dotações orçamentárias que onerarão as despesas são as seguintes:

V 02.08.01.10.122.0010.1096.4.4.90.4.4.90.52.00 – Ficha 412

**VI – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

6.1. Os veículos deverão ser entregues **em até 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF)**, diretamente em local constante na



Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

## **VII – GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO**

7.1 Os veículos deverão possuir garantia do fabricante, mínima de 01 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo do mesmo.

## **VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será liberado com até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo e emissão da nota fiscal, devidamente certificada pela Secretaria Municipal competente.

## **IX - MULTAS**

- 1) Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do objeto contratado.
  - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contratado, por ocorrência.
  - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste Edital, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada]
- b1) O Valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura.
- b2) As sanções previstas face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **X – PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES**

- 1) Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Prefeitura à Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste edital com responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Prefeitura.
- 2) As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Prefeitura por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade

## XI – CONDIÇÕES GERAIS

- 1) A Prefeitura reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto licitado.
- 2) Rege-se o objeto desta licitação pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei 8.666/93.

Morro da Garça/MG, 20 de julho de 2022.

  
HÉLIA DE ALMEIDA RIBEIRO  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS NOVOS, 0 KM, TIPO HATCH PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Preço Total:	
Razão Social do Licitante:	
CNPJ	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
Nome Representante:	
Identificação:	
Qualificação:	
Assinatura:	
Local e data:	

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VR. UNIT. R\$	VR TOTAL R\$
01	03	UNID.	VEÍCULO DE PASSEIO (TIPO HATCH) NOVO, ZERO KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 72 CV, FLEX (GASOLINA E ETANOL); ANO / MODELO 2022/2022 OU SUPERIOR; CAPACIDADE DE 05 LUGARES; 04 PORTAS; PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA; AR CONDICIONADO; TRAÇÃO DIANTEIRA; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, SUSPENSÃO ELEVADA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; APOIOS DE CABEÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO DE 42 LITROS.		

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

Validade da Proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

**OBS: 1. Deverá constar a marca/modelo dos veículos.**

2. O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

3. Eventuais erros na soma dos preços dos itens são de responsabilidade do licitante.

**4. SÓ SERÃO ACEITOS VEÍCULOS PARA O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO NOME DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA. (VEÍCULO CONSIDERADO 0 KM PELO DETRAN).**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo CNPJ



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

\_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE  
ME, EPP OU EQUIPARADAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer impedimentos do §4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) Microempresa, ME ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

( ) Sociedade Cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(assinalar a condição da empresa)

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022.  
PROCESSO LICITATORIO Nº 090/2022.**

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, inscrito no CNPJ 17.695.040/0001-06, com sede Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Márcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Morro da Garça/MG e de outro lado a empresa (NOME DA EMPRESA), (QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO), neste ato, representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (QUALIFICAÇÃO), têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações e em decorrência do Processo Licitatório nº 090/2022 - Pregão Eletrônico nº 04/2022- Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- A presente ata de registro de preços tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS NOVOS, 0 KM, TIPO HATCH PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 e seus anexos e a proposta da empresa registrada correspondente aos itens abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VR. UNIT. RS	VR TOTAL RS
01	03	UNID.	VEÍCULO DE PASSEIO (TIPO HATCH) NOVO, ZERO KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 72 CV, FLEX (GASOLINA E ETANOL); ANO / MODELO 2022/2022 OU SUPERIOR; CAPACIDADE DE 05 LUGARES; 04 PORTAS; PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA; AR CONDICIONADO; TRAÇÃO DIANTEIRA; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, SUSPENSÃO ELEVADA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; APOIOS DE CABEÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

C E P. 39.248-000

C N P J 17695040/0001-06

com as especificações, cabendo à empresa registrada o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES  
GERAIS**

§ 1º. A EMPRESA REGISTRADA se obriga ao cumprimento integral do objeto desta ata de registro de preços, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

§ 2º A EMPRESA REGISTRADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços.

§ 3º. Sob pena de a ata de registro de preços ser considerada rescindida unilateralmente, é defeso à EMPRESA REGISTRADA:

I - A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

II - Transferir, no todo ou em parte, a ata de registro de preços ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

§ 4º. Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto empresa registrada.

§ 5º. Se, no decorrer da execução da ata de registro de preços, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a EMPRESA REGISTRADA comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido;

**§ 6º As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Edital - Pregão Eletrônico nº 04/2022, bem como ao decreto 7.892/13.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Ata de registro de preços, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Morro da Garça/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Município de Morro da Garça/MG

Prefeito Municipal

(NOME DA EMPRESA)

(Nome do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



### EXERCÍCIO DE 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.08.01.10.122.0010.1096.4.4.90.52.00 – Ficha 412

**SÍNTESE DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS NOVOS, 0 KM, TIPO HATCH PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG.**

### AUTUAÇÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2022, nesta Prefeitura, eu, Hélia de Almeida Ribeiro, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

  
Pregoeira





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**• OBJETO:**

- **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS NOVOS, 0 KM, TIPO HATCH PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**Dia 20/07/2022 às 08h30.**

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

**• ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Dia 20/07/2022 às 08h30.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**• MODO DE DISPUTA:**

Modo aberto, com duração de 10 (minutos), com prorrogação automática de tempo em caso de lances nos últimos 02 (dois) minutos, renovando-se por mais 02 (dois) minutos de forma sucessiva.

**• SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**• CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

na internet, no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou no Setor de Licitações da Prefeitura de Morro da Garça- MG, localizado na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça – MG, CEP 39.248-000.

**• ESCLARECIMENTOS:**

e-mail: [licitacao@morrodagarca.mg.gov.br](mailto:licitacao@morrodagarca.mg.gov.br), Tel: (38) 3725-1110 ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, no endereço supra mencionado.

**• REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



## EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

### PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA, ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.040/0001-06, isento de inscrição estadual, com endereço na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça, MG, CEP 39.248-000, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 090/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2022**, do **tipo menor preço por item**, no dia **20/07/2022 às 08h30**, no site: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº **3.430 de 01 de julho de 2021** e demais condições fixadas neste edital.

### I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, HÉLIA DE ALMEIDA RIBEIRO e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores MARIA DAS GRAÇAS ROCHA, PAULO ROBERTO MATOSO SILVA e IAGO MARQUES DAS NEVES, designados pela Portaria nº 049/2022 publicada em 22/06/2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), provedor do sistema eletrônico.

### II – OBJETO

#### • 1- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



NOVOS, 0 KM, TIPO HATCH PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**1.1 - SÓ SERÃO ACEITOS VEÍCULOS PARA O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO NOME DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA. (VEÍCULOS CONSIDERADOS 0 KM PELO DETRAN).**

---

### III – ÁREA SOLICITANTE

---

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

---

### IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

---

- 1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na *internet*, no *site* [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da Prefeitura Municipal de Morro da Garça - MG, ou, ainda, poderá ser obtida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, através do e-mail: [licitacao@morrodogarca.mg.gov.br](mailto:licitacao@morrodogarca.mg.gov.br) ou no *site* <https://www.morrodogarca.mg.gov.br>.
- 2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como as publicações no “Diário Oficial da União”, no “Minas Gerais”, em “Jornal de Grande Circulação” ou no “Quadro de Avisos da Prefeitura”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
  - 2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no *site* [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), informar sua razão social e seu *e-mail*.
- 3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* [licitacao@morrodogarca.mg.gov.br](mailto:licitacao@morrodogarca.mg.gov.br) ou telefone (38) 3725-1110, ou, ainda, para o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, no endereço constante da fl. 1 deste edital, até dois dias úteis antes da data marcada para sua abertura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



3.1 - As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, fax, telefone ou disponibilizadas no *site* [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) no campo “**mensagens**”, no *link* correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - No campo “**mensagens**” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

5 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme previsto no artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e artigo 22 do Decreto Municipal nº 041/2020, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o *site* [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), ou no endereço eletrônico [licitacao@morrodagarca.mg.gov.br](mailto:licitacao@morrodagarca.mg.gov.br), dirigidas à Pregoeira.

5.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.2 – A Prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

5.3 – Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4 – A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no *site* [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no *link* correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

---

## V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



- 1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), conforme **Título IX**.
  
- 2 - Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do site, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.
  - 2.1 – Registrada a declaração, constatada pela Pregoeira o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no edital, responderá o licitante pelas sanções previstas na legislação vigente.
  
- 3 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:
  - 3.1 - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Morro da Garça - MG;
  - 3.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
  - 3.3 - impedida de licitar e contratar com o Município de Morro da Garça;
  - 3.4 – sob recuperação judicial ou com falência decretada;
  - 3.5 – cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.
  
- 4 - Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação da certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida declaração deverá estar FORA DO ENVELOPE)
  - 4.1 - A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.
  - 4.2 - Em se tratando de MEI-Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
  
- 5) A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



## VI – PROPOSTA COMERCIAL

1 - A Proposta Comercial, contemplando o **valor total do item**, deverá ser inserida em campo próprio, no sistema eletrônico por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, até a data e horário marcado para abertura das propostas.

1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor total do objeto;

1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

1.3 - A proposta e os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial.

1.4. Deverá ser observado o preço de referência do objeto licitado, constante do Termo de Referência, **Anexo I**, extraído de pesquisa de preço de mercado, **não devendo o preço ofertado ultrapassar aquele valor, sob pena de desclassificação imediata.**

1.5 - O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, **sua condição de ME ou EPP**, desde que cumpra os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse de usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da lei citada.

1.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

2- As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para abertura das mesmas.

3 - O licitante classificado detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar à Pregoeira, via Plataforma de Licitação no prazo máximo de 2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



(duas) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL.**

4 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com valor total do objeto, identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, número de telefone e e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

4.1 - descrição completa do objeto, conforme especificações constantes do **Anexo I**, e marca e modelo do produto ofertado.

4.2 - valor unitário e valor total da proposta, expressos em numeral.

4.3 - indicação do prazo de garantia.

5 - Declaração de ME, EPP ou Equiparada conforme modelo constante do Anexo IX, caso tenha declarado em campo próprio do sistema eletrônico, ao cadastrar a proposta.

6 - A proposta comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Prefeitura Municipal;

7.1 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes, quanto à respectiva proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



8 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

9 - O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira a sua proposta e lances.

**10 - O preço deverá ser proposto considerando-se a entrega dos produtos na Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, localizada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, nesta cidade de Morro da Garça/MG, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão de obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, tributos e outras despesas, além do lucro.**

11 – O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

**12 - SÓ SERÃO ACEITOS VEÍCULOS PARA O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO NOME DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA. (VEÍCULOS CONSIDERADOS 0 KM PELO DETRAN).**

---

## VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta de preços, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2 - O envio dos documentos de habilitação abaixo relacionada acompanhada da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

### **2.1 - Para comprovação da Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 2.2 - Para a comprovação da Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, do domicílio ou da sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou da sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

## 2.3 – Para comprovação da Inexistência de Débitos Trabalhistas:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 2.4 - Para comprovação da Qualificação e Econômica – Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

## 2.5 - Para a comprovação da Qualificação Técnica:

a) Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.

b) Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e município da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela Comissão de Licitação.

c) Declaração da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações da quantidade cotada do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela Pregoeira como concordância com o teor deste Edital, não ocasionando inabilitação.

## **2.6 - Para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

a) Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante do **Anexo III**.

3 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

4 - A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4.1 - Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

5 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

5.1 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da



matriz;

5.2 – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.3 – se o licitante for matriz, e o executor do contrato for a filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

5.4 – serão dispensados da filial aqueles documentos que, pelo própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6- Na ausência de documentos constantes do item 2, a Pregoeira e Equipe de Apoio inabilitará a empresa que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

a) A Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

7 – A microempresa – ME e a empresa de pequeno porte – EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

a) Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, para regularização da documentação.

b) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

c) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

8 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência



plena na data fixada para sua apresentação.

a) Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

9 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

10 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retromencionada.

11 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a ausência, salvo o disposto no item 6, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no **item 19 do Título X** e sujeitando-se o licitante às sanções legais.

---

### VIII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

---

1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor valor do item**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Pregoeira poderá promover diligência, conforme o caso, junto ao licitante detentor do menor preço, antes do julgamento, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste edital.

2 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

a) não se refira à integralidade do objeto;

b) não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a veículos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

d) se o(a) Pregoeira(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação de seu preço, por meio de planilha de custos,



contratações em andamento, justificativas e demais documentos hábeis para comprovar a exequibilidade.

e) não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

3 – Erros de soma e/ou multiplicação ou falhas formais apurados na Proposta Comercial poderão ser corrigidos.

a) Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.

b) A correção será consignada em ata de julgamento.

c) Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

5 - O(a) Pregoeira(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6 – As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da Área Solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

---

## IX – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

---

1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

– O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura



responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

- 2 – A Prefeitura Municipal não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da plataforma de licitações “Licitar Digital”, provedor do sistema eletrônico.

---

## X – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

---

- 1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste Edital.
  - a) Informações para acesso e encaminhamento das propostas podem ser feitas na página inicial do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), opção “ACESSAR”.
- 2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**
  - A sessão do pregão será realizada na **sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 10 itens**, em razão dos quantitativos de itens e itens licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os itens em disputa em que houver enviado a proposta.
  - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances para os diversos itens eventualmente licitados de forma simultânea.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



- Para maiores informações sobre a disputa simultânea de itens, o licitante poderá acessar o link "Ajuda do Sistema" > item 3.05 "Sala de Disputa", disponível na área logada do fornecedor na plataforma de licitações ou fazer contato diretamente com a plataforma de licitações Licitar Digital.
- 3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital.
  - 4 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
  - 5 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.
  - 6 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item.
  - 7 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.
  - 8 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.
  - 9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

17 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

20 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



colocada.

21 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

22 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

23 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

24 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

25 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

25.1 - produzidos no país;

25.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

25.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

25.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



26 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

28 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

29 - Quando houver apenas um item por item, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por item a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

30 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

31 - Impugnado algum documento pelos demais licitante, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeira(a) para cumprimento da diligência.

32 - A Pregoeira, quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.

33 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Pregoeira, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

34 - O licitante poderá manifestar, **motivadamente** a intenção de interpor recurso, **exclusivamente** via sistema, durante os 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato da Pregoeira que declarou o vencedor do



certame, **sob pena de decadência** do direito de recurso.

35 - O licitante cuja Proposta Comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

36 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

37 - Nessa etapa a Pregoeira, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG.

38 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta na plataforma de licitações "Licitar Digital" [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

39 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

---

## XI - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

---

- 1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, após a declaração do vencedor, nos termos do **item 34 do Título X**, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação.
  - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
  - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.
  - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



2 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

2.1 - ser dirigido à Pregoeira, no **prazo de 3 (três) dias**, conforme estabelecido no **item 1 deste Título**;

2.2 - ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

2.3 - ser apresentado em arquivo digital diretamente no campo RECURSO na plataforma de licitações, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal;

3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 - O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

5 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico (plataforma) Licitar Digital.

---

## XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

1 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



---

### XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Morro da Garça/MG e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município de Morro da Garça/MG, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

---

### XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

---

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços

2 -- A Prefeitura convocará o adjudicatário para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, em prazo a ser estabelecido por esta Prefeitura, não superior a 5 (cinco) dias, observado o prazo de validade da proposta, nos termos deste edital

– Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O (a) Pregoeira(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo, ainda, negociar o preço.

- 3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 6 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 7 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.  
  
- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 8 - A Pregoeira poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado para algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

8.1. Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeira(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



9. As decisões do Prefeito Municipal e da Pregoeira serão publicadas no Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e divulgadas no site <https://www.morrodagarca.mg.gov.br> e na plataforma de licitações "Licitar Digital" [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)
- 10 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 12 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no §1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
13. A Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 14 - **A finalidade principal do sistema de registro de preços é o fornecimento de acordo com a demanda da administração, devido à dificuldade de mensurar a quantidade exata a ser adquirida e assim atender melhor às necessidades do Município de Morro da Garça/MG.**
- 15 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e a empresa que apresentar o menor preço sobre o anexo e terá validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura, conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13.

## 16 - DO REGISTRO DE PREÇO E DAS ADESÕES A ATA

A Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG é o órgão gerenciador responsável pela condução do registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual ou Municipal que não tenham participado deste certame licitatório, **mediante anuência da Prefeitura Municipal de Morro da Garça.**

a) Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços proveniente deste certame, deverá consultar a Prefeitura Municipal de Morro da Garça para a manifestação da possibilidade de adesão.

b) As aquisição ou contratações adicionais decorrentes da Ata de Registro de Preços **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e Registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.**

c) Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes do número de órgãos não participantes que aderirem.**

d) O órgão gerenciador somente poderá autorizar a adesão à Ata após a primeira contratação ou AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS registrados na ata.

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada **em até 90 (noventa) dias**, observando-se o prazo de vigência da presente ata.

f) Caberá ao fornecedor (es) registrado(s) que vencer(em) o certame licitatório, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.

g) O órgão ou entidade que aderir a presente Ata de Registro de Preços convalidará todos os atos do certame, e respeitará as mesmas cláusulas contratuais.

- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

h) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



- i) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- O fornecedor poderá ter seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  - O cancelamento do registro ocorrerá a pedido, quando:
- j) o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- k) o fornecedor não poder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra **antes do pedido de fornecimento**.
- l) O cancelamento do registro de preços ocorrerá, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Morro da Garça quando:
- m) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.
- n) o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.
- o) houver razão de interesse público, devidamente comprovada e justificada.
- p) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da ata de registro de preços.
- q) o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

**17 - SÓ SERÃO ACEITOS VEÍCULOS PARA O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO NOME DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA. (VEÍCULOS CONSIDERADOS 0 KM PELO DETRAN).**

18 - Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Morro da Garça/MG, 06 de julho de 2022.

HÉLIA DE ALMEIDA RIBEIRO

Pregoeira

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150  
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### I – DA(S) ÁREA(S) SOLICITANTE(S) E DA FISCALIZAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

### II – OBJETO

- 2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS NOVOS, 0 KM, TIPO HATCH PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

### III – JUSTIFICATIVA

3.1 Renovação de parte da frota, proporcionando um melhor atendimento de demandas da população.

### IV – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADE E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	03	UNID.	VEÍCULO DE PASSEIO (TIPO HATCH) NOVO, ZERO KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 72 CV, FLEX (GASOLINA E ETANOL); ANO / MODELO 2022/2022 OU SUPERIOR; CAPACIDADE DE 05 LUGARES; 04 PORTAS; PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA; AR CONDICIONADO; TRAÇÃO DIANTEIRA; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; APOIOS DE CABEÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO DE 42 LITROS.

### V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As dotações orçamentárias que onerarão as despesas são as seguintes:

V 02.08.01.10.122.0010.1096.4.4.90.4.4.90.52.00 – Ficha 412

### VI – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os veículos deverão ser entregues **em até 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento (OF)**, diretamente em local constante na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

## VII – GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

7.1 Os veículos deverão possuir garantia do fabricante, mínima de 01 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo do mesmo.

## VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será liberado com até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo e emissão da nota fiscal, devidamente certificada pela Secretaria Municipal competente.

## IX - MULTAS

- 1) Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do objeto contratado.
  - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contratado, por ocorrência.
  - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste Edital, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada]
- b1) O Valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura.
- b2) As sanções previstas face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## X – PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

- 1) Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Prefeitura à Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste edital com responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Prefeitura.
- 2) As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Prefeitura por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade

## XI – CONDIÇÕES GERAIS

- 1) A Prefeitura reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto licitado.
- 2) Rege-se o objeto desta licitação pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei 8.666/93.

Morro da Garça/MG, 06 de julho de 2022.

HÉLIA DE ALMEIDA RIBEIRO  
Pregoeira



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS NOVOS, 0 KM, TIPO HATCH PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Preço Total:	
Razão Social do Licitante:	
CNPJ	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
Nome Representante:	
Identificação:	
Qualificação:	
Assinatura:	
Local e data:	

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VR. UNIT. RS	VR TOTAL RS
01	03	UNID.	VEÍCULO DE PASSEIO (TIPO HATCH) NOVO, ZERO KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 72 CV, FLEX (GASOLINA E ETANOL); ANO / MODELO 2022/2022 OU SUPERIOR; CAPACIDADE DE 05 LUGARES; 04 PORTAS; PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA; AR CONDICIONADO; TRAÇÃO DIANTEIRA; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; APOIOS DE CABEÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO DE 42 LITROS.		

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



Validade da Proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

**OBS: 1. Deverá constar a marca/modelo dos veículos.**

2. O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

3. Eventuais erros na soma dos preços dos itens são de responsabilidade do licitante.

**4. SÓ SERÃO ACEITOS VEÍCULOS PARA O PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO NOME DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA. (VEÍCULO CONSIDERADO 0 KM PELO DETRAN).**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo CNPJ



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

\_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Qualificação:

\_\_\_\_\_

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE  
ME, EPP OU EQUIPARADAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer impedimentos do §4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) Microempresa, ME ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

( ) Sociedade Cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(assinalar a condição da empresa)

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





**ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022.  
PROCESSO LICITATORIO Nº 090/2022.**

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, inscrito no CNPJ 17.695.040/0001-06, com sede Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Márcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Morro da Garça/MG e de outro lado a empresa (NOME DA EMPRESA), (QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO), neste ato, representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (QUALIFICAÇÃO), têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações e em decorrência do Processo Licitatório nº 090/2022 - Pregão Eletrônico nº 04/2022- Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- A presente ata de registro de preços tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS NOVOS, 0 KM, TIPO HATCH PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 e seus anexos e a proposta da empresa registrada correspondente aos itens abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VR. UNIT. RS	VR TOTAL RS
01	03	UNID.	VEÍCULO DE PASSEIO (TIPO HATCH) NOVO, ZERO KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 72 CV, FLEX (GASOLINA E ETANOL); ANO / MODELO 2022/2022 OU SUPERIOR; CAPACIDADE DE 05 LUGARES; 04 PORTAS; PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA; AR CONDICIONADO; TRAÇÃO DIANTEIRA; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; APOIOS DE CABEÇA DIANTEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO DE 42 LITROS.		



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2022 e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta ata de registro de preços.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A Administração estima que eventualmente pagará à empresa registrada o valor de R\$......, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Cláusula Sexta, vinculada ao orçamento correspondente.

**Parágrafo Único** - O preço proposto e ora registrado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais, trabalhistas e transporte para execução do objeto. A empresa registrada responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os veículos ora registrados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto registrado.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Conforme emissão de notas fiscais, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a empresa registrada protocolizará junto a Administração Notas Fiscais que, após a devida atestação e regular liquidação, serão objeto de pagamento a ser processado dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura.

§1º Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa registrada, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda Federal (INSS) e FGTS;

§2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado até que a empresa registrada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

## CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

Os preços dos veículos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:

§ 1º - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6



ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

§ 2º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§ 3º. Na hipótese de a Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, etc.

§ 4º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

§ 5º. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa registrada**.

§ 6º. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizada a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

§ 7º. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§ 9º. A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

§ 10º. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

§ 11º. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6



abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

§ 12º. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção do cálculo e o respectivo faturamento complementar. Caberá à empresa registrada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

§ 13º. A periodicidade prevista nesta cláusula poderá ser reduzida por legislação superveniente.

§ 14º. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos art. 12, § 1º, Decreto Federal 7892/2013.

## CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.01.10.122.0010.1096.4.4.90.52.00 – Ficha 412

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

A presente ata de registro de preços será executada sob o regime de execução indireta por MENOR PREÇO POR ITEM, entrando em vigor na data de sua publicação com validade de 12 (doze) meses, com base no art. 12 do Decreto Federal 7.892/2013.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

§ 1º. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- III - A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Décima Primeira.

§ 2º. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

§ 3º. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da empresa registrada, será esta ressarcida dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

§ 4º. A rescisão de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos no contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar;
- II - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

§ 1º – A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

§ 2º – O atraso injustificado na entrega dos veículos licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contratado, por ocorrência.
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste Edital, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada]
- b1) O Valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura.
- b2) As sanções previstas face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do material não entregue constante da Ordem de Fornecimento e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6



§ 4º – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de Ata ou nota de empenho), o Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Multa por atraso definida no § 2º;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Único:** a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 5º – A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração, em especial:

- I. Receber o objeto da ata de registro de preços, através do setor competente nos termos da Cláusula Décima Quarta;
- II. Efetuar o pagamento do objeto desta ata de registro de preços, nos termos do item 12 deste Edital mediante Nota Fiscal devidamente atestada.
- III. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

Constituem obrigações da Empresa Registrada, em especial:

- I. A execução do objeto contratados, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
- II. Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante à regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;



- III. Paralisar, por determinação do Município de Morro da Garça, a execução do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;
- IV. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução da ata de registro de preços e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;
- V - Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor da ata de registro de preços;
- VI - Ressarcir a Administração quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução do objeto;
- VII- Apresentar relação das pessoas credenciadas à execução do objeto, a qual deverá ser controlada pelo executor da ata de registro de preços e/ou pelo órgão fiscalizador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O objeto será fiscalizado na sua execução por representantes da Administração, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa registrada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça, e nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Empresa registrada, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

- 1 - Será responsável pela **gestão e fiscalização** do contrato o servidor a ser nomeado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- 2 - É de responsabilidade do servidor acima citado comunicar aos seus superiores e ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.
- 3 - Fica a cargo do servidor Hélia de Almeida Ribeiro, na função de Gerente de Licitação, manifestar sobre a possibilidade de adesão à ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto desta ata de registro de preços será efetuado mediante recibo, definitivamente, referente à parcela da obrigação contratual cumprida.

Parágrafo Único - A Administração rejeitará execuções do objeto em desacordo com as especificações; cabendo à empresa registrada o ônus decorrente da



rejeição, incluindo prazos e despesas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. A EMPRESA REGISTRADA se obriga ao cumprimento integral do objeto desta ata de registro de preços, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

§ 2º A EMPRESA REGISTRADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços.

§ 3º. Sob pena de a ata de registro de preços ser considerada rescindida unilateralmente, é defeso à EMPRESA REGISTRADA:

I - A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

II - Transferir, no todo ou em parte, a ata de registro de preços ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

§ 4º. Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto empresa registrada.

§ 5º. Se, no decorrer da execução da ata de registro de preços, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a EMPRESA REGISTRADA comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido;

§ 6º As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Edital - Pregão Eletrônico nº 04/2022, bem como ao decreto 7.892/13.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C.E.P. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Ata de registro de preços, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Morro da Garça/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Município de Morro da Garça/MG

Prefeito Municipal

(NOME DA EMPRESA)

(Nome do Representante)



Valor total de R\$ 6.261,40; CT Nº 84/2022 - ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI ME - CNPJ 10.452.477/0001-42, vencedor dos itens 13, 14 e 16. Valor total de R\$ 2.620,00; CT Nº 85/2022 - SILVIO VIGIDO - CNPJ 21.276.825/0001-03, vencedor dos itens 17 e 35. Valor total de R\$ 4.053,00; CT Nº 86/20E232 - ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA ME - CNPJ 44.506.209/0001-05, vencedor dos itens 08, 30 e 47. Valor total de R\$ 10.269,30; CT Nº 87/2022 - CE CARVALHO COMERCIAL EPP - CNPJ 24.864.422/0001-73, vencedor dos itens 36, 40, 46 e 54. Valor total de R\$ 2.693,00; CT Nº 88/2022 - KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME - CNPJ 09.251.627/0001-90, vencedor do item 39. Valor total de R\$ 1.520,00; CT Nº 89/2022 - MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINARIOS EIRELI ME - CNPJ 20.371.330/0001-09, vencedor do item 41. Valor total de R\$ 633,05; CT Nº 90/2022 - HEALTH SANTA LUZIA EIRELI ME - CNPJ 27.602.134/0001-39, vencedor do item 42. Valor total de R\$ 120,00; CT Nº 91/2022 - FBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI ME - CNPJ 39.935.346/0001-17, vencedor do item 49. Valor total de R\$ 3.700,00; CT Nº 92/2022 - BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP - CNPJ 29.312.896/0001-26, vencedor do item 51. Valor total de R\$ 6.950,00. Contratos assinados em 07/07/2022. Vigência até 31/12/2022.

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2022. Pregão Eletrônico nº 12/2022. Objeto: Aquisição de 01 retroscavadeira para o Município de Marilac, em atendimento ao Convênio nº 917289/2021 - MAPA, a favor de: MULLER INDUSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ sob nº 11.938.604/0001-08, Vencedor do Item nº 01, totalizando Valor Global de R\$ 470.000,00. Contrato assinado em 05/07/2022. Vigência: 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

##### 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Processo Licitatório nº. 36/2021. Tomada de Preços nº. 02/2021. Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em TSD em vias ruas públicas na sede do Município, contrato de repasse nº 884808/2019 MDR/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Vigência: 14/07/2022 a 14/11/2022. Contratante: Município de Matias Cardoso-MG. Contratada: J.L.S Empreendimentos e Serviços EIRELI. CNPJ: 31.460.621/0001-81. Valor total da Obra R\$ 641.419,50. Matias Cardoso/MG, 06 Julho de 2022. Maurélio Santos Pereira. Prefeito Municipal.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

##### 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo Licitatório nº.73/2021, Tomada de Preços nº.09/2021. Objeto: contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em TSD em vias/ruas públicas na sede do Município de Matias Cardoso/MG. Contrato de Repasse 906874/2020/MDR/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Vigência: 15/06/2022 a 15/09/2022. Contratante: Município de Matias Cardoso-MG. Contratada: Vital Norte Construtora, Serviços e Locação de Equipamentos EIRELI. Valor: R\$ 530.047,00. Matias Cardoso/MG, 15 de Junho de 2022. Maurélio Santos Pereira. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÔNTE AZUL

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

##### PROCESSO Nº 88/2022

A Prefeitura Municipal de Monte Azul torna público o aviso de licitação objetivando a contratação de serviços com mão de obra especializada, com vistas ao assentamento de bloquete e meio fio em diversas ruas da área urbana desta municipalidade, com vistas atender as emendas parlamentares Nº 202139910001 E 202239570003. Credenciamento: 26/07/2022 às 08:30h, Abertura 26/07/2022 às 08:45h, Cadastro até às 13:00h do dia 22/07/2022. Interessados manter contato email: licitacao00a@gmail.com ou diretamente na sede do município, na Pça. Coronel Jonathas, nº 220, Centro, no horário de 07:00h às 13:00h-

Monte Azul-MG, 6 de julho de 2022  
CARLOS CARMELO JOSÉ SANTOS  
Presidente da CPL

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

##### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2022

A Prefeitura Municipal de Monte Azul torna público o aviso de licitação objetivando o credenciamento de pessoa jurídica, para prestação de serviços, pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor e calceteiro, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Monte Azul/MG- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022-inexigibilidade Nº 010/2022-credenciamento Nº 004/2022. Apresentação de documentos: 07/07/2022 a 22/07/2022 de 07:00h às 13:00h. Abertura no dia 25/07/2022 às 08:30h. Interessados manter contato, email: licitacao00a@gmail.com ou diretamente na sede do município, na Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro

Monte Azul-MG, de 6 de julho de 2022  
CARLOS CARMELO JOSÉ SANTOS  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022

A Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, torna público que realizará Pregão Presencial nº. 059/2022, em conformidade com a Lei 10.520/2002 e 8666/93, no seguinte teor: Objeto: Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo (insumos de saúde e medicamentos) para diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritivo e quantitativo constantes do anexo XI do edital e Termo de Referência (itens frustrados na licitação anterior). O recebimento dos envelopes: habilitação e proposta comercial serão no dia 02 de agosto de 2022 às 08h30min horas. O Edital estará disponível a partir de sua publicação no site <http://transparencia.montesantodeminas.mg.gov.br>.

Monte Santo de Minas-MG, 6 de julho de 2022.  
CARLOS EDUARDO DONNABELLA  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2022

##### Processo Nº 319/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, materiais elétricos, ferramental e escada, atendendo a demanda da Secretaria de Saúde do município de Montes Claros-MG. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h00min do dia 19 de julho de 2022. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 19 de julho de 2022. O Edital está disponível no endereço eletrônico: <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>

Montes Claros, 6 de julho de 2022.  
GLENNDA SANTOS CARDOSO  
Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022

##### Processo Nº. 323/2022

Objeto: Aquisição de emulsão asfáltica RL-1C, atendendo a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano do município de Montes Claros - MG. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h00min do dia 19 de julho de 2022. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 19 de julho de 2022. O Edital está disponível no endereço eletrônico: <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>

Montes Claros, 6 de julho de 2022.  
GLENNDA SANTOS CARDOSO  
Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

Extrato Nº 123-2022 - Processo Nº 145/2022 Pregão Eletrônico Nº 081/2022 - Registro de preço para futura e eventual contratação de sociedade empresária ou unipessoal, especializada na prestação de serviços de locação de cortadora de concreto/asfalto, atendendo a demanda da Secretaria de Serviços Urbanos do município de Montes Claros - MG. Processo Deserto.

Montes Claros (MG), 6 de julho de 2022.  
GLENNDA SANTOS CARDOSO  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

A Prefeitura Municipal de Montezuma/MG, torna público o Procedimento Licitatório nº 074/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2022 - Abertura no dia 20/07/2022 às 08:50h - Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada composta por 03 tratores de Pneu Zero Quilometro 01 grade aradora e uma carreta de madeira com recursos dos Convênios MAPA 887130/2019 e 915248/2021 Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Informações complementares através do e-mail [licitacaoamt2021@gmail.com](mailto:licitacaoamt2021@gmail.com) e página eletrônica - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Montezuma/MG, 6 de julho de 2022  
JÚLIO LOPES PEREIRA  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

Processo nº 090/2022. Objeto: Registro de Preços para aquisição de 03 (três) veículos Zero Km, para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Morro da Garça/MG. Data de Abertura: 20/07/2022, às 08h30min, na plataforma de licitações Licitar Digital: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Edital e informações através do telefone: (38) 3725-1110, e-mail: [licitacao@morrodagarca.mg.gov.br](mailto:licitacao@morrodagarca.mg.gov.br), no horário das 08h00min às 16h00min, site: [www.morrodagarca.mg.gov.br](http://www.morrodagarca.mg.gov.br).

Morro da Garça-MG, 6 de julho de 2022  
HÉLIA DE ALMEIDA RIBEIRO  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

#### AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM-MG-PUBLICAÇÃO ERRATA 02 DO EDITAL - Processo Licitatório 0084/2022, Pregão Presencial n.º 0024/2022.

A P.M. de Mutum-MG, informa a quaisquer interessados da segunda modificação do Edital do Pregão Presencial 024/2022, que altera parcialmente as cominações estabelecidas no tópico referente a qualificação técnica das empresas interessadas a participarem do certame, mantendo-se as demais disposições do instrumento convocatório anteriormente retificado e publicado. Informações e esclarecimentos via E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br) e/ou Tel: (33) 3312-1601 e/ou no setor de Licitações da P. M.

Mutum-MG, de 5 de julho de 2022  
PAULO ANTÔNIO ALVES  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NACIP RAYDAN

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO EDITAL - Processo Licitatório 027/2022, Tomada de Preço n.º 003/2022 - Tipo: Menor Preço Global.

A P.M. de Nacip Raydan-MG, torna público que realizará. Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de construção e adequações da UBS - Unidades Básica de Saúde pertencentes ao Município de Nacip Raydan/MG, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Data, hora e local para abertura dos envelopes relativos à Proposta e Habilitação: dia 25/07/2022 às 09hrs (nove) horas. Informações pelo telefone: (33)3294-1117, E-mail: [licitacao@nacipraydan.mg.gov.br](mailto:licitacao@nacipraydan.mg.gov.br), em horário comercial.

Nacip Raydan-MG, 6 de julho de 2022  
EDUARDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Prefeito





## VARÍOLA DOS MACACOS

Com mais cinco infecções confirmadas, total chega a oito no estado, quase o triplo do número registrado até domingo. De BH e Sete Lagoas, pacientes estão em isolamento

# Escalada de casos em Minas

JESSICA ALVES  
Especial para o EM  
LEONARDO GODIM\*

Minas Gerais já tem oito casos confirmados de varíola dos macacos, a monkeypox. Depois da confirmação de três, em Belo Horizonte, na semana passada, mais cinco foram atestados ontem e 12 suspeitos seguem em investigação. De acordo com a Secretaria de Estado de Saúde (SES), os novos casos foram detectados na capital mineira, que agora tem seis registros confirmados, e em Sete Lagoas, na Região Metropolitana de BH, com dois.

A faixa de idade das pessoas infectadas está entre 23 e 46 anos. O primeiro caso, confirmado na quarta-feira da semana passada, tem como local provável de contaminação um país europeu, uma vez que o paciente apresentou sintomas ao retornar de viagem ao exterior. Os demais contaminaram-se, provavelmente, em São Paulo, estado por onde to-

dos eles passaram. Ainda de acordo com a SES, a provável forma de contaminação dos oito casos foi por contato íntimo. Todos os pacientes estão em isolamento domiciliar e apresentam quadro estável. Dos casos em investigação, seis pacientes são moradores de Belo Horizonte, e os demais de Almenara, Sabará, Governador Valadares e Galvão, na Irlanda.

De acordo com a Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas — que confirmou os primeiros casos fora da capital mineira — as notificações haviam sido feitas no fim de semana e os exames laboratoriais foram realizados pela Fundação Ezequiel Dias (Funed), em Belo Horizonte. Os pacientes estão sendo acompanhados por infectologistas da Secretaria Municipal de Saúde.

Segundo a Prefeitura de Sete Lagoas, as pessoas contaminadas têm 34 e 46 anos e apresentaram histórico recente de viagem para a cidade de São Paulo. Os pacien-

tes passaram por completa avaliação médica, mas não houve necessidade de internação, sendo feito apenas o isolamento domiciliar. Em monitoramento por telefone, o Executivo municipal confirmou ainda que um dos enfermos já não apresenta sinais sugestivos da infecção. No outro caso, há progressão na recuperação

**NO BRASIL** Ainda ontem, o Ministério da Saúde divulgou novo balanço da doença, que computa 106 casos de monkeypox confirmados no Brasil. São Paulo é o estado com maior parte dos casos, 75, seguido do Rio de Janeiro, com 20. Nessa contagem, Minas Gerais ainda registrava apenas três casos confirmados, ou seja, o número nacional já é de pelo menos 111, somados os cinco novos casos de BH e Sete Lagoas. É o maior número de casos em um único dia em todo o país. Segundo o Ministério da Saúde, a maioria dos casos em São Paulo é de pessoas que viajaram de lá para outras cidades do estado. De acordo com os dados na-

cionais divulgados ontem, há casos confirmados também no Ceará, Paraná e Rio de Grande do Sul — dois registros em cada estado; e no Distrito Federal e Rio Grande do Norte, com um caso cada. O rastreamento do Ministé-

## MONKEYPOX NO BRASIL

111\* casos confirmados, sendo:

- 75 em São Paulo
- 20 no Rio de Janeiro
- 8 em Minas Gerais
- 2 no Ceará
- 2 no Paraná
- 2 no Rio Grande do Sul
- 1 no Distrito Federal
- 1 no Rio Grande do Norte

\* Incluindo os 5 novos casos de Minas, ainda não computados ontem pelo Ministério da Saúde, cujo boletim aponta 106 registros

Fontes: SES e Ministério da Saúde

rio da Saúde é feito por meio da Sala de Situação e Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS Nacional).

**TRANSMISSÃO** A varíola causada pelo vírus hMPXV (human monkeypox virus, na sigla em inglês), do gênero *Orthopoxvirus*, causa uma doença mais branda do que a varíola smallpox, que foi erradicada na década de 1980. Trata-se de uma doença viral transmitida pelo contato próximo com uma pessoa infectada e com lesões de pele. O contato pode ser por abraço, beijo, massagens ou relações sexuais. A doença também é transmitida por secreções respiratórias e pelo contato com objetos, tecidos (roupas, roupas de cama ou toalhas) e superfícies utilizadas pelo doente. Atualmente, há surtos da doença em pelo menos 53 países, com quase 8 mil casos.

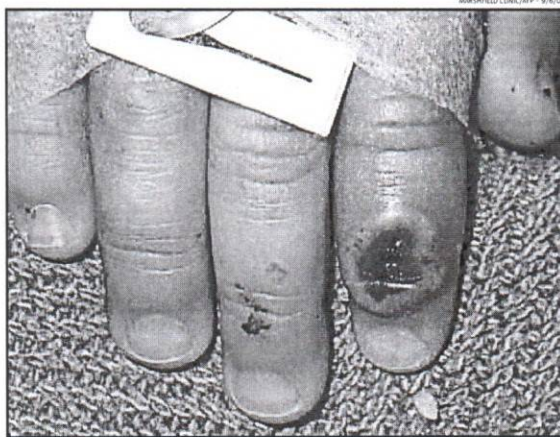
Não há tratamento específico, mas os quadros clínicos costumam ser leves, sendo necessários o cuidado e a observação das lesões. O

maior risco de agravamento acontece, em geral, para pessoas imunossuprimidas com HIV/AIDS, leucemia, linfoma, metástase transplantada, pessoas com doenças autoimunes, gestantes, lactantes e crianças com menos de 8 anos.

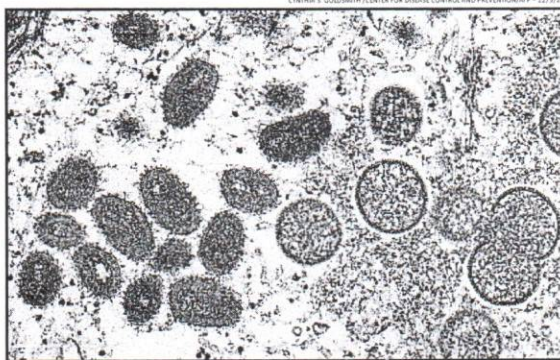
**SINTOMAS** Os primeiros sintomas podem ser febre, dor de cabeça, dores musculares e nas costas, linfodermatos inchados, calafrios ou cansaço. De um a três dias após o início dos sintomas, as pessoas desenvolvem lesões de pele, geralmente na boca, pés, peito, rosto e ou regiões genitais.

Para a prevenção, deve-se evitar o contato próximo com a pessoa doente até que todas as feridas tenham cicatrizado, assim como qualquer material que tenha sido usado pelo infectado. Também é importante a higienização das mãos, lavando-as com água e sabão ou utilizando álcool em gel.

\* Estágio sob supervisão do subeditor Diogo Fissell



MARSHFIELD CLINIC/MPF - 9/4/03



CYNTHIA S. GOLDMITH/CENTER FOR DISEASE CONTROL AND PREVENTION/MPF - 12/5/02

Lâmina com vírus causadores da varíola dos macacos (cima), doença que provoca feridas (ao lado) e é transmitida por contato próximo com pessoa infectada

## TEMPORADA DAS QUEIMADAS

# Incêndios florestais crescem 52,7% e ligam alerta em MG

SILVIA PIRES

Só em maio deste ano, o Corpo de Bombeiros já contabilizou 497 ocorrências de incêndios em áreas florestais de Minas Gerais, número 52,7% maior do que o registrado no mês anterior. Esse aumento de casos liga o alerta no estado, principalmente com a chegada do inverno, que histori-

camente concentra as queimadas. Os temores se expandem também para as áreas urbanas, com incêndios que se propagam a partir da 'limpeza a fogo' de terrenos, pondo em risco, inclusive, a saúde de vizinhos.

Entre janeiro e maio de 2022, os bombeiros atenderam 3.524 chamados para combater queimadas em áreas verdes de Minas

Gerais. No mesmo período do ano passado, foram 6.127. Apesar do número consideravelmente menor neste ano, os dados ainda são considerados alarmantes, segundo os bombeiros, e a expectativa da corporação para este ano

ainda não é positiva.

'Nossas projeções para os próximos meses não são boas. Registros de casos de queimadas vêm aumentando ano a ano', destaca o tenente Leonan Soares Pereira. Vale lembrar que em 2021 houve menos chuvas e a estiagem começou mais cedo, com grande número de queimadas registradas já a partir de maio.

Segundo o militar, a ação humana é uma das principais causas para as queimadas que destroem as matas. 'Nesse período, não temos incêndio natural, que é causado por raios. O que aconte-

ce muitas vezes é que as pessoas usam o fogo para limpar a vegetação e, com o tempo seco e a baixa umidade, acabam favorecendo o aparecimento de focos de incêndio', explica.

**ÁREAS URBANAS** A corporação também tem registrado aumento no número de ocorrências de queimadas em lotes nas áreas urbanas. Em junho, foram 1.094 casos atendidos. 'Apesar de parecer que está ocorrendo em um espaço controlado, essa prática traz muitos danos e pode prejudicar a saúde de quem mora próximo,

principalmente recém-nascidos e idosos', ressalta o tenente Leonan.

Historicamente, agosto, setembro e outubro costumam ser os meses em que as demandas dos militares mais crescem por causa da expansão das queimadas em áreas florestais, sejam elas clandestinas ou involuntárias. 'O tempo seco, a baixa umidade e ventos fortes favoreceram o aparecimento de focos de incêndio', alerta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG**  
10º Termo aditivo ao contrato nº 1892017. Partes: Município de Mirabelândia/MG e a Empresa Banco do Brasil S/A. Objeto: Contratação de instituição financeira oficial, autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviço do pagamento de folha líquida dos servidores públicos municipais de administração direta e recebimento de documento com código de barras nos canais internet, TAA, Gelin Coban Call Center, Banco Postal e TAA Multibanco. Incidência taxatária em 1º de julho de 2022 pelo período de 06 (seis) meses (até 31/12/2022). Fernanda Cristina Vieira e S. Rodrigues – Presidente da CPL.

**PREFEITURA DE VESPASIANO/MG**  
PL 064/2022 - PE SPP 016/2022. ADJUDICAÇÃO. Após a publicação do julgamento do recurso no qual manteve a decisão ocorrendo verificação e habilitação a empresa DEX DISTRIBUIDORA ATACADISTA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, para o LOTE 01 no valor total de R\$ 144.000,00. ADJUDICADO o objeto do certame à mencionada empresa. A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes.com.br. Maria Aparecida de Araújo Aquino Arantes, Pregoeira Oficial.

Tribunal de Justiça de Minas Gerais  
Gerência de Compras de Bens e Serviços  
Aviso  
Licitação: 11/2022  
Processo SIAD: 419/2022  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Objeto: Contratação de subscritora de licenciamento Symantec Endpoint Protection, para proteção de estações de trabalho, notebooks, workstations, servidores Windows e máquinas virtuais. Windows, com garantia de atualização e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital. Data de início do sessão de pregão: 18/07/2022. Hora de início da sessão de pregão: 14h00min. Disposições Gerais: Os interessados poderão fazer download do edital no site www.compras.mg.gov.br.

**COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE - URBEL**  
CNPJ: 17.201.336/0001-15 - NIRE 313.000.411-40  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
CONVOCAÇÃO  
Ficam os senhores acionistas convocados para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 15 de julho de 2022, às 12h00min, na Sede Social da Empresa, situada na Av. do Contorno, nº 6664 - 1º andar, nesta Capital, e fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Reformas do Estatuto Social; b) Fixação de remuneração dos Conselheiros de Administração e Fiscal; c) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse da sociedade.  
Belo Horizonte, 07 de julho de 2022  
Claudius Vinicius Leite Pereira  
Presidente do Conselho de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA/MG.**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022. Processo Licitatório nº 061/2022 - Tomada de Preços nº 04/2022. Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica em via pública na Comunidade de Laranjeiro. Data: 23/07/2022, às 09h30min na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal. O Edital será obtido na Sede da PMG e/ou por e-mail: licitacao@glauclandia.mg.gov.br. Site: www.glauclandia.mg.gov.br.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022.** Processo nº 090/2022. Objeto: Registro de Preços para aquisição de 03 (três) veículos Zero Km, para Secretaria Municipal de Saúde e Suporte Médico. Data de Abertura: 20/07/2022, às 08h30min, nas plataformas de licitação: Licita Digital (www.licitadigital.com.br, Edital e informações através do telefone: (38) 3723-1110, e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br, no horário das 08h00min às 16h00min, site: www.morrodagarca.mg.gov.br.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBÃO DE JESUS**  
Apel. Munic. de Coimbatão/Minas Gerais  
Pregão Presencial nº 004/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BANCOS E FICAS DE MADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, GESTE MUNICÍPIO. Horário: 07:30:00 em 07/07/2022, às 14h00min. Edital disponível no site www.coimbandejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@coimbandejesus.mg.gov.br. Mais informações, através do telefone: (38)3224-2292.  
Egipariano Antônio Evangelista - Pregador

Tribunal de Justiça de Minas Gerais  
Gerência de Compras de Bens e Serviços  
Aviso  
Licitação: 12/10/2022  
Processo SIAD: 439/2022  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Objeto: Prestação do serviço de Administração de Máquinas Condensadas para magistrados e servidores do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital. Data de início da sessão de pregão: 19/07/2022. Hora de início da sessão de pregão: 10h00min. Disposições Gerais: Os interessados poderão fazer download do edital no site www.compras.mg.gov.br.

**LICENÇA AMBIENTAL - O POSTO OLARIA LTDA - ME**  
CNPJ: 18.864.147/0001-95, por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAM, torna público que foi solicitada através do Processo Administrativo nº 34/010/2021, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de TERRAPLANAGEM localizada a Rodovia BR-262, Km 3062,2, bairro Pringo D'Água, Betim/MG.

**PREFEITURA DE VESPASIANO/MG**  
PL Nº 128/2022 - PP RP Nº 014/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLADORES DE ACESSO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP). PARA O CENTRO DE APOIO AOS MORADORES EM SITUAÇÃO DE RUA, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Credenciamento: Das 09h30min às 09h45min do dia 21/07/2022 e o recebimento dos envelopes será às 09h45min, deste mesmo dia. A sessão de lances ocorrerá em ato contínuo deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br. Amary Oliveira de Souza - Pregoeira Oficial.

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE

PC 89/22. TP 04/2022. Prest. ser. construção e reforma de Aterro Sanitários. O Presidente, Eduardo R. Fonseca, homologa a favor de Construtor e Empreiteira Ideal Ltda-ME, CNPJ 08.815.415/0001-25. Vlr: R\$ 662.381,71. Assina: Hygor F. G. Mendes p/ contratada Vigiância: 27/06/2022 a 26/01/2023.

2 cm - 06 1658503 - 1

Fundação Hospitalar de Montes Claros

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ANALOGO A LICITAÇÃO Nº 30/2022.

Processo nº 34/2022. Objeto: Aquisição de Medicamento, com recurso do Contrato Adm. de Repasse de Recurso P599/2021-01, Contrato Adm. de Repasse de Recurso P659/2021-01, Contrato Adm. de Repasse de Recurso P661/2021-01, Contrato Adm. de Repasse de Recurso P662/2021-01 e Contrato Adm. de Repasse de Recurso P663/2021-01, firmados com o Município de Montes Claros-MG. Data de envio das propostas: 07/07/2022 a 12/07/2022. Maiores informações no site: www.anelosdistribuidora.com.br ou pelo e-mail: comissao@anelosdistribuidora.com.br ou pelo telefone: (035) 2101-4099 - Setor de Licitação.

3 cm - 05 1657702 - 1

EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO ANALOGO A LICITAÇÃO 025/2022

Objeto: Aquisição de Medicamentos, com recurso do Contrato Administrativo de Repasse de Recurso P761/21-01 - Valora Minas, firmado entre o Município de Montes Claros e esta Fundação. Contrato firmado com: Cristal Prodtos Químicos Farmacêuticos Ltda, CNPJ 44.734.671/0001-51, R\$ 113.180,00; Soma MG Produtos Hospitais Ltda, CNPJ 12.927.876/0001-67, R\$ 69.899,50; HDL Logística Hospitalar Ltda, CNPJ 11.872.656/0001-10, R\$ 42.275,00; Difarmex Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, CNPJ 10.463.662/0001-51, R\$ 148.480,00; Comercial Cirúrgica Rioclairens, CNPJ 657.729.178/0002-20, R\$ 35.126,00.

EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO ANALOGO A LICITAÇÃO 028/2022. Objeto: Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares, com recurso do Contrato Administrativo de Repasse de Recurso P761/21-01 - Valora Minas, firmado entre o Município de Montes Claros e esta Fundação. Contrato firmado com: HDL Logística Hospitalar Ltda, CNPJ 11.872.656/0001-10, R\$ 15.075,00; HDL Logística Hospitalar Ltda, CNPJ 11.872.656/0001-10, R\$ 11.310,00; Interserviços Importação e Comércio Ltda, CNPJ 02.937.303/0001-60, R\$ 3.160,00; DCB Distribuidora Cirúrgica Brasileira Ltda, CNPJ 20.235.404/0001-71, R\$ 19.817,00; Comercial Cirúrgica Rioclairens Ltda, CNPJ 657.729.178/0002-20, R\$ 14.400,00.

EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO ANALOGO A LICITAÇÃO 027/2022. Objeto: Aquisição de Medicamento, com recurso do Contrato Administrativo de Repasse de Recurso P489/2021-01, firmado entre o Município de Montes Claros e esta Fundação. Contrato firmado com: HDL Logística Hospitalar Ltda, CNPJ 11.872.656/0001-10, R\$ 11.310,00; Interserviços Importação e Comércio Ltda, CNPJ 02.937.303/0001-60, R\$ 3.160,00; DCB Distribuidora Cirúrgica Brasileira Ltda, CNPJ 20.235.404/0001-71, R\$ 19.817,00; Comercial Cirúrgica Rioclairens Ltda, CNPJ 657.729.178/0002-20, R\$ 14.400,00.

EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO ANALOGO A LICITAÇÃO 027/2022. Objeto: Aquisição de Medicamentos, com recurso do Contrato Administrativo de Repasse de Recurso P599/2021-01, firmado entre o Município de Montes Claros e esta Fundação. Contrato firmado com: HDL Logística Hospitalar Ltda, CNPJ 11.872.656/0001-10, R\$ 42.275,00; Difarmex Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, CNPJ 10.463.662/0001-51, R\$ 148.480,00; Comercial Cirúrgica Rioclairens, CNPJ 657.729.178/0002-20, R\$ 35.126,00.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO ANALOGO A LICITAÇÃO 027/2022. Objeto: Aquisição de Medicamentos, com recurso do Contrato Administrativo de Repasse de Recurso P599/2021-01, firmado entre o Município de Montes Claros e esta Fundação. Contrato firmado com: HDL Logística Hospitalar Ltda, CNPJ 11.872.656/0001-10, R\$ 42.275,00; Difarmex Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, CNPJ 10.463.662/0001-51, R\$ 148.480,00; Comercial Cirúrgica Rioclairens, CNPJ 657.729.178/0002-20, R\$ 35.126,00.

EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO ANALOGO A LICITAÇÃO 027/2022. Objeto: Aquisição de Medicamentos, com recurso do Contrato Administrativo de Repasse de Recurso P661/2021-01, firmado entre o Município de Montes Claros e esta Fundação. Contrato firmado com: Inovamed Hospitalar Ltda, CNPJ 12.889.035/0001-02, R\$ 15.840,00; Cristal Prodtos Químicos Farmacêuticos Ltda, CNPJ 44.734.671/0001-51, R\$ 20.125,00.

EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO ANALOGO A LICITAÇÃO 027/2022. Objeto: Aquisição de Medicamentos, com recurso do Contrato Administrativo de Repasse de Recurso P661/2021-01, firmado entre o Município de Montes Claros e esta Fundação. Contrato firmado com: Inovamed Hospitalar Ltda, CNPJ 12.889.035/0001-02, R\$ 15.840,00; HDL Logística Hospitalar Ltda, CNPJ 11.872.656/0001-10, R\$ 35.032,00.

EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO ANALOGO A LICITAÇÃO 028/2022. Objeto: Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares, com recurso do Contrato Administrativo de Repasse de Recurso P599/2021-01, firmado entre o Município de Montes Claros e esta Fundação. Contrato firmado com: HDL Logística Hospitalar Ltda, CNPJ 11.872.656/0001-10, R\$ 15.075,00; HDL Logística Hospitalar Ltda, CNPJ 11.872.656/0001-10, R\$ 11.310,00; Interserviços Importação e Comércio Ltda, CNPJ 02.937.303/0001-60, R\$ 3.160,00; DCB Distribuidora Cirúrgica Brasileira Ltda, CNPJ 20.235.404/0001-71, R\$ 19.817,00; Comercial Cirúrgica Rioclairens Ltda, CNPJ 657.729.178/0002-20, R\$ 14.400,00.

EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO ANALOGO A LICITAÇÃO 028/2022. Objeto: Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares, com recurso do Contrato Administrativo de Repasse de Recurso P599/2021-01, firmado entre o Município de Montes Claros e esta Fundação. Contrato firmado com: HDL Logística Hospitalar Ltda, CNPJ 11.872.656/0001-10, R\$ 15.075,00; HDL Logística Hospitalar Ltda, CNPJ 11.872.656/0001-10, R\$ 11.310,00; Interserviços Importação e Comércio Ltda, CNPJ 02.937.303/0001-60, R\$ 3.160,00; DCB Distribuidora Cirúrgica Brasileira Ltda, CNPJ 20.235.404/0001-71, R\$ 19.817,00; Comercial Cirúrgica Rioclairens Ltda, CNPJ 657.729.178/0002-20, R\$ 14.400,00.

EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO ANALOGO A LICITAÇÃO 028/2022. Objeto: Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares, com recurso do Contrato Administrativo de Repasse de Recurso P599/2021-01, firmado entre o Município de Montes Claros e esta Fundação. Contrato firmado com: HDL Logística Hospitalar Ltda, CNPJ 11.872.656/0001-10, R\$ 15.075,00; HDL Logística Hospitalar Ltda, CNPJ 11.872.656/0001-10, R\$ 11.310,00; Interserviços Importação e Comércio Ltda, CNPJ 02.937.303/0001-60, R\$ 3.160,00; DCB Distribuidora Cirúrgica Brasileira Ltda, CNPJ 20.235.404/0001-71, R\$ 19.817,00; Comercial Cirúrgica Rioclairens Ltda, CNPJ 657.729.178/0002-20, R\$ 14.400,00.

EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO ANALOGO A LICITAÇÃO 028/2022. Objeto: Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares, com recurso do Contrato Administrativo de Repasse de Recurso P599/2021-01, firmado entre o Município de Montes Claros e esta Fundação. Contrato firmado com: HDL Logística Hospitalar Ltda, CNPJ 11.872.656/0001-10, R\$ 15.075,00; HDL Logística Hospitalar Ltda, CNPJ 11.872.656/0001-10, R\$ 11.310,00; Interserviços Importação e Comércio Ltda, CNPJ 02.937.303/0001-60, R\$ 3.160,00; DCB Distribuidora Cirúrgica Brasileira Ltda, CNPJ 20.235.404/0001-71, R\$ 19.817,00; Comercial Cirúrgica Rioclairens Ltda, CNPJ 657.729.178/0002-20, R\$ 14.400,00.

EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO ANALOGO A LICITAÇÃO 028/2022. Objeto: Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares, com recurso do Contrato Administrativo de Repasse de Recurso P663/2021-01, firmado entre o Município de Montes Claros e esta Fundação. Contrato firmado com: Cristal Prodtos Químicos Farmacêuticos Ltda, CNPJ 44.734.671/0001-51, R\$ 6.290,00; Acacia Comércio de Medicamentos Eireli, CNPJ 03.945.035/0001-91, R\$ 25.000,00; Farnam Indústria e Comércio Ltda, CNPJ 58.635.830/0001-75, R\$ 5.015,20.

EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO ANALOGO A LICITAÇÃO 028/2022. Objeto: Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares, com recurso do Contrato Administrativo de Repasse de Recurso P678/21-01, firmado entre o Município de Montes Claros e esta Fundação. Contrato firmado com: Soma MG Produtos Hospitais Ltda, CNPJ 12.927.876/0001-67, R\$ 9.915,30.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA. Com recurso do Contrato Administrativo de Repasse de Recurso P761/21-01, firmado com o Município de Montes Claros-MG. Contrato firmado com: Contrato 075/2022. Vlr: Orlologia e Estética Ltda, CNPJ 38.243.240/0001-00, Contrato 112/2022. Clínica Médica Laressa, CNPJ 37.195.618/0001-64, Contrato 120/2022. Ag. Serv. Médicos Eireli, CNPJ 08.104.687/0001-01, Clínica Médica Lages Veloso Sociedade Simples Ltda, CNPJ 21.365.234/0001-02, Helioclinca Ltda, CNPJ 03.000.271/0001-15, Pamela Daniele Carvalho Paço, CNPJ 38.149.780/0001-09, Contrato 022/2022. Rafael Coutinho Serviços Médicos Ltda, CNPJ 42.597.754/0001-10, Contrato 17/2022. Rodrigo Anderson Lopes Malveira, CPF 07.716.286-61, Contrato 12/2022. Medvets Serviços Médicos Ltda, CNPJ 11.850.393/0001-76, Maurício Lelo Ferreira - ME, CNPJ 36.496.615/0001-06, Medelin Assistência Médica Ltda - ME, CNPJ 10.653.115/0001-39, Daocor Serviços Médicos Ltda, CNPJ 11.287.583/0001-08, Prestimed Ltda, CNPJ 14.069.927/0001-02, Contrato 026/2022. Toplo Associação Médica Eireli, CNPJ 27.158.323/0001-64, Contrato 122/2022. Mammografia e Radiodiagnóstico Santa Agata Eireli - EPP, CNPJ 01.468.680/0001-35, Renato Barbosa Fonseca - ME, CNPJ 32.529.757/0001-50, WFO Serviços em Radiologia - ME, CNPJ 21.021.192/0001-90, Contrato 104/2022. Centro Médico de Anestesiologia Ltda, CNPJ 29.088.522/0001-97, CNPJ 20.530.161/2022. Igor Andrade Serviços Médicos - Eireli, CNPJ 20.530.161/0001-94.

33 cm - 04 1656836 - 1

Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho

EXTRATOS DE CONTRATOS DE LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022. Objeto: Prestação de serviços especializados em Material Médico Hospitalar, com recurso de Emenda para Alteração - Incremento MAC, Comissão P105-21/2019 e P152/2021. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Informações complementares através do e-mail licitacao@2012@gmail.com e página eletrônica - www.portaldetransparancia.gov.br.

Montezuma-MG, 06 de julho de 2022. Juliano Lopes Pereira, Pregoeiro Oficial.

3 cm - 06 1658113 - 1

Pregão Eletrônico nº 029/2022

A Prefeitura Municipal de Montezuma-MG, torna público o Procedimento Licitatório nº 074/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2022 - Abertura no dia 20/07/2022 às 08:00h. Objeto: Aquisição de padilha mecanizada composta por 03 toneladas de Pano Zero Quilograma 01 tipo arador, e uma carreta de madeira com recursos dos Convênios MAPA 88730/2019 e 915248/2021. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Informações complementares através do e-mail licitacao@2012@gmail.com e página eletrônica - www.portaldetransparancia.gov.br.

Montezuma-MG, 06 de julho de 2022. Juliano Lopes Pereira, Pregoeiro Oficial.

3 cm - 06 1658363 - 1

Morro da Garça

Prefeitura Municipal

Pregão Eletrônico nº 042/2022

Processo nº 090/2022. Objeto: Registro de Preços para aquisição de 03 (três) veículos Zero Km, para Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento de Morro da Garça/MG. Data de Abertura: 20/07/2022, às 08h30min, na plataforma de licitações Licita Digital: www.licita2012.com.br. Edital e informações através do telefone: (38) 3725-1110, e-mail: licitacao@morrodagarca.org.br, no horário das 08h00min a 16h00min, site: www.morrodagarca.org.br.

2 cm - 06 1658523 - 1

Mutum

Prefeitura Municipal

Publicação Errata 02 DO EDITAL - PROCESSO LICITATIVO 004/2022

Pregão Presencial 0024/2022. A PM de Mutum-MG, informa a quaisquer interessados da seguinte modificação do Edital do Pregão Presencial 0024/2022, que altera a descrição e a quantidade estabelecidas no tópico referente a qualificação técnica da empresa interessada a participarem do certame, mantendo-se as demais disposições do instrumento convocatório anteriormente referido e publicado. Informações e esclarecimentos via e-mail: licitacao@mutum.org.br ou pelo telefone: (33) 3313-1601 ou no setor de Licitações 05-07-2022.

3 cm - 06 1658114 - 1

Nacip Raydan

Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 007/2022. Tomada de Preço nº 003/2022 - Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de construção e adequações das UBS - Unidades Básicas de Saúde - pertencente ao Município de Nacip Raydan/MG, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Data, hora e local para abertura dos envelopes relativos à Proposta e Habilitação: dia 07/07/2022, às 09h (nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Local de Licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Almeida Moreira, nº 212 - Centro, neste Município. Cópias do edital poderão ser obtidas no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@nacipraydan.org.br. Demais informações pelo Fone: (33)2941-117 (A) Edmar Antônio de Oliveira - Prefeito Municipal - Nacip Raydan/MG. 06/07/2022.

3 cm - 06 1658299 - 1

Nazareno

Prefeitura Municipal

EXTRATO DE PRP 09/21 ARP/ RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 045/22. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas. Abertura: 19/07/22 às 09h. Edital: www.nazareno.org.br. Extrato das Atas nº 045/22 e nº 046/22. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: J. C. Matheus Indústria e Comércio Ltda. Vlr: R\$41.345,50. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: R. F. Cândido Ribeiro LTDA, Vlr: R\$24.999,49. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: J. C. Matheus Indústria e Comércio Ltda. Vlr: R\$41.345,50. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: R. F. Cândido Ribeiro LTDA, Vlr: R\$24.999,49. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: J. C. Matheus Indústria e Comércio Ltda. Vlr: R\$41.345,50. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: R. F. Cândido Ribeiro LTDA, Vlr: R\$24.999,49. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: J. C. Matheus Indústria e Comércio Ltda. Vlr: R\$41.345,50. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: R. F. Cândido Ribeiro LTDA, Vlr: R\$24.999,49. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: J. C. Matheus Indústria e Comércio Ltda. Vlr: R\$41.345,50. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: R. F. Cândido Ribeiro LTDA, Vlr: R\$24.999,49. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: J. C. Matheus Indústria e Comércio Ltda. Vlr: R\$41.345,50. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: R. F. Cândido Ribeiro LTDA, Vlr: R\$24.999,49. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: J. C. Matheus Indústria e Comércio Ltda. Vlr: R\$41.345,50. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: R. F. Cândido Ribeiro LTDA, Vlr: R\$24.999,49. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: J. C. Matheus Indústria e Comércio Ltda. Vlr: R\$41.345,50. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: R. F. Cândido Ribeiro LTDA, Vlr: R\$24.999,49. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: J. C. Matheus Indústria e Comércio Ltda. Vlr: R\$41.345,50. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: R. F. Cândido Ribeiro LTDA, Vlr: R\$24.999,49. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: J. C. Matheus Indústria e Comércio Ltda. Vlr: R\$41.345,50. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: R. F. Cândido Ribeiro LTDA, Vlr: R\$24.999,49. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: J. C. Matheus Indústria e Comércio Ltda. Vlr: R\$41.345,50. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: R. F. Cândido Ribeiro LTDA, Vlr: R\$24.999,49. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: J. C. Matheus Indústria e Comércio Ltda. Vlr: R\$41.345,50. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: R. F. Cândido Ribeiro LTDA, Vlr: R\$24.999,49. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: J. C. Matheus Indústria e Comércio Ltda. Vlr: R\$41.345,50. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: R. F. Cândido Ribeiro LTDA, Vlr: R\$24.999,49. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: J. C. Matheus Indústria e Comércio Ltda. Vlr: R\$41.345,50. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: R. F. Cândido Ribeiro LTDA, Vlr: R\$24.999,49. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: J. C. Matheus Indústria e Comércio Ltda. Vlr: R\$41.345,50. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: R. F. Cândido Ribeiro LTDA, Vlr: R\$24.999,49. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: J. C. Matheus Indústria e Comércio Ltda. Vlr: R\$41.345,50. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: R. F. Cândido Ribeiro LTDA, Vlr: R\$24.999,49. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: J. C. Matheus Indústria e Comércio Ltda. Vlr: R\$41.345,50. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: R. F. Cândido Ribeiro LTDA, Vlr: R\$24.999,49. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: J. C. Matheus Indústria e Comércio Ltda. Vlr: R\$41.345,50. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: R. F. Cândido Ribeiro LTDA, Vlr: R\$24.999,49. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: J. C. Matheus Indústria e Comércio Ltda. Vlr: R\$41.345,50. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: R. F. Cândido Ribeiro LTDA, Vlr: R\$24.999,49. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: J. C. Matheus Indústria e Comércio Ltda. Vlr: R\$41.345,50. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: R. F. Cândido Ribeiro LTDA, Vlr: R\$24.999,49. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: J. C. Matheus Indústria e Comércio Ltda. Vlr: R\$41.345,50. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: R. F. Cândido Ribeiro LTDA, Vlr: R\$24.999,49. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: J. C. Matheus Indústria e Comércio Ltda. Vlr: R\$41.345,50. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: R. F. Cândido Ribeiro LTDA, Vlr: R\$24.999,49. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: J. C. Matheus Indústria e Comércio Ltda. Vlr: R\$41.345,50. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: R. F. Cândido Ribeiro LTDA, Vlr: R\$24.999,49. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: J. C. Matheus Indústria e Comércio Ltda. Vlr: R\$41.345,50. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: R. F. Cândido Ribeiro LTDA, Vlr: R\$24.999,49. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: J. C. Matheus Indústria e Comércio Ltda. Vlr: R\$41.345,50. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: R. F. Cândido Ribeiro LTDA, Vlr: R\$24.999,49. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: J. C. Matheus Indústria e Comércio Ltda. Vlr: R\$41.345,50. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: R. F. Cândido Ribeiro LTDA, Vlr: R\$24.999,49. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: J. C. Matheus Indústria e Comércio Ltda. Vlr: R\$41.345,50. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: R. F. Cândido Ribeiro LTDA, Vlr: R\$24.999,49. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: J. C. Matheus Indústria e Comércio Ltda. Vlr: R\$41.345,50. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: R. F. Cândido Ribeiro LTDA, Vlr: R\$24.999,49. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: J. C. Matheus Indústria e Comércio Ltda. Vlr: R\$41.345,50. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: R. F. Cândido Ribeiro LTDA, Vlr: R\$24.999,49. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: J. C. Matheus Indústria e Comércio Ltda. Vlr: R\$41.345,50. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: R. F. Cândido Ribeiro LTDA, Vlr: R\$24.999,49. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: J. C. Matheus Indústria e Comércio Ltda. Vlr: R\$41.345,50. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: R. F. Cândido Ribeiro LTDA, Vlr: R\$24.999,49. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: J. C. Matheus Indústria e Comércio Ltda. Vlr: R\$41.345,50. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: R. F. Cândido Ribeiro LTDA, Vlr: R\$24.999,49. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: J. C. Matheus Indústria e Comércio Ltda. Vlr: R\$41.345,50. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: R. F. Cândido Ribeiro LTDA, Vlr: R\$24.999,49. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: J. C. Matheus Indústria e Comércio Ltda. Vlr: R\$41.345,50. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: R. F. Cândido Ribeiro LTDA, Vlr: R\$24.999,49. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: J. C. Matheus Indústria e Comércio Ltda. Vlr: R\$41.345,50. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: R. F. Cândido Ribeiro LTDA, Vlr: R\$24.999,49. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: J. C. Matheus Indústria e Comércio Ltda. Vlr: R\$41.345,50. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: R. F. Cândido Ribeiro LTDA, Vlr: R\$24.999,49. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: J. C. Matheus Indústria e Comércio Ltda. Vlr: R\$41.345,50. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: R. F. Cândido Ribeiro LTDA, Vlr: R\$24.999,49. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: J. C. Matheus Indústria e Comércio Ltda. Vlr: R\$41.345,50. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: R. F. Cândido Ribeiro LTDA, Vlr: R\$24.999,49. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: J. C. Matheus Indústria e Comércio Ltda. Vlr: R\$41.345,50. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: R. F. Cândido Ribeiro LTDA, Vlr: R\$24.999,49. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: J. C. Matheus Indústria e Comércio Ltda. Vlr: R\$41.345,50. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: R. F. Cândido Ribeiro LTDA, Vlr: R\$24.999,49. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: J. C. Matheus Indústria e Comércio Ltda. Vlr: R\$41.345,50. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: R. F. Cândido Ribeiro LTDA, Vlr: R\$24.999,49. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: J. C. Matheus Indústria e Comércio Ltda. Vlr: R\$41.345,50. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: R. F. Cândido Ribeiro LTDA, Vlr: R\$24.999,49. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: J. C. Matheus Indústria e Comércio Ltda. Vlr: R\$41.345,50. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: R. F. Cândido Ribeiro LTDA, Vlr: R\$24.999,49. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: J. C. Matheus Indústria e Comércio Ltda. Vlr: R\$41.345,50. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: R. F. Cândido Ribeiro LTDA, Vlr: R\$24.999,49. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: J. C. Matheus Indústria e Comércio Ltda. Vlr: R\$41.345,50. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: R. F. Cândido Ribeiro LTDA, Vlr: R\$24.999,49. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: J. C. Matheus Indústria e Comércio Ltda. Vlr: R\$41.345,50. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: R. F. Cândido Ribeiro LTDA, Vlr: R\$24.999,49. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: J. C. Matheus Indústria e Comércio Ltda. Vlr: R\$41.345,50. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: R. F. Cândido Ribeiro LTDA, Vlr: R\$24.999,49. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza e utilidades domésticas. Detent: J. C. Matheus Indústria e Comércio Ltda. Vlr: R